SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 08 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3601

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 388/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**EXONERAR** o **Srº LUIZ DONIZETE DOS SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR III,** lotado no Gabinete do Vereador Cleverson Aleksander Zajac, a partir do dia 07 de outubro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:ABB9B909

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 389/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª FABIANA DE SOUSA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no gabinete do Vereador Jurandir José dos Santos, a partir do dia 07 de outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:17D014FC

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 390/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**EXONERAR** a **Srª LIBIALINA DA SILVA SOUSA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no gabinete do Vereador Cleverson Aleksander Zajac, a partir do dia 07 de outubro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:28BD1008

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 483/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:
Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): ERLANE GLORIA NUNES, cargo/função PMA-CE-AAA-01- AGENTE ADMINISTRATIVO 1/1, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 09/10/2024 - 13/10/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FEIRA DO BRINQUEDO DE MIRITI 2024, sendo 100,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-AAA-01-AGENTE ADMINISTRATIVO 1/1, 5 DIÁRIA(S), no valor total de 500,00 (QUINHENTOS REAIS), na Rubrica Orçamentária 13 392 1301 2116.

Art. 3° - Ao final do referido trabalho, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de outubro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:37977BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 482/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): ROSIMEIRE GOMES ALMEIDA, cargo/função PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 09/10/2024 - 13/10/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FEIRA DO BRINQUEDO DE MIRITI 2024, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, 5 DIÁRIA(S), no valor total de 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 13 392 1301 2116.

Art. 3° - Ao final do referido trabalho, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de outubro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:943F424A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 485/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA, cargo/função PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 09/10/2024 - 13/10/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FEIRA DO BRINQUEDO DE MIRITI 2024, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, 5 DIÁRIA(S), no valor total de 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 13 392 1301 2116.
Art. 3° - Ao final do referido trabalho, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de outubro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:BA466DFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 486/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): JOAO ALEIXO FERREIRA, cargo/função PMA-CC-AES-01- ASSESSOR ESPECIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 09/10/2024 - 13/10/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NA FEIRA DO BRINQUEDO DE MIRITI 2024, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-AES-0l-ASSESSOR ESPECIAL, 5 DIÁRIA(S), no valor total de 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 13 392 1301 2116.

Art. 3° - Ao final do referido trabalho, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de outubro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:CAC50A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 484/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): CAMILO ANDRADE AREIA, cargo/função PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 09/10/2024 - 13/10/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FEIRA DO BRINQUEDO DE MIRITI 2024, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, 5 DIÁRIA(S), no valor total de 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 13 392 1301 2116.

Art. 3° - Ao final do referido trabalho, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de outubro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:7D63211A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 487/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(ª): ERALDO GLORIA PANTOJA, cargo/função PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 09/10/2024 - 13/10/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FEIRA DO BRINQUEDO DE MIRITI 2024, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, 5 DIÁRIA(S), no valor total de 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 13 392 1301 2116.

Art. 3° - Ao final do referido trabalho, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de outubro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:96E7B761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 488/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(ª): JOSE SANTANA COSTA DE BRITO, cargo/função PMA-CE-AOP-0l-AUXILIAR OPERACIONAL 1/1, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 09/10/2024 - 13/10/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FEIRA DO BRINQUEDO DE MIRITI 2024, sendo 100,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-A0P-01-AUXILIAR OPERACIONAL 1/1, 5 DIÁRIA(S), no valor total de 500,00 (QUINHENTOS REAIS), na Rubrica Orçamentária 13 392 1301 2116.
Art. 3° - Ao final do referido trabalho, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de outubro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:FC33E2A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 489/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): MARCIA MONICA DE SOUZA PINHEIRO, cargo/função PMA-CE-AAA-01-AGENTE ADMINISTRATIVO 1/1, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 09/10/2024 - 13/10/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FEIRA DO BRINQUEDO DE MIRITI 2024, sendo 100,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-AAA-01-AGENTE ADMINISTRATIVO 1/1, 5 DIÁRIA(S), no valor total de 500,00 (QUINHENTOS REAIS), na Rubrica Orçamentária 13 392 1301 2116.
Art. 3° - Ao final do referido trabalho, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de outubro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal De Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:29E15731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 490/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(`ª): VALCELI FIGUEIRA SAMPAIO, cargo/função PMA-CE-GET-01-GESTOR EM TURISMO, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 09/10/2024 - 13/10/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FEIRA DO BRINQUEDO DE MIRITI 2024, sendo 100,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-GET-01-GESTOR EM TURISMO, 5 DIÁRIA(S), no valor total de 500,00 (QUINHENTOS REAIS), na Rubrica Orçamentária 13 392 1301 2116.

Art. 3° - Ao final do referido trabalho, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 dc outubro dc 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:DBC684E0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0322/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, 07 de outubro de 2024.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Padre **ROY JOSEPH SHEA**, falecimento ocorrido ontem, dia 06 de outubro de 2024.
CONSIDERANDO ser muito querido pela população, será sempre lembrado com amor e carinho por todos.
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade aguazulense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que contribuíram para o bem-estar da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial no âmbito do município de Água Azul do Norte- PA, nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2024, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Padre **ROY JOSEPH SHEA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 07 de outubro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:F7DDCF36

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 0533/2024

De ordem do Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na Lei Municipal 302/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **MEIRE DE SOUSA ARAUJO,** residente e domiciliada na Rua Seis (06), s/n, Bairro Jardim Panorama, Altamira-PA, está requerendo o **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na Rua 15 de novembro, s/n, Bairro Novo Progresso, inscrição imobiliária, **Dt. 01 Zn. 04 St. 02 Qd. 041 Lt. 0035 Un. 01**, deste município, envolvendo uma área de **234,51 m²** (duzentos e trinta e quatro metros e cinquenta e um centímetros quadrados) com as seguintes confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente: 07,96 metros com a Rua 15 de Novembro.
Lateral esquerda: 29,08 metros com o lote 0040 da quadra 041.
Fundo: 08,15 metros com o Lote 0265 da quadra 041.
Lateral direita: 29,14 metros com o lote 0030 da quadra 041.
Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, estado Pará aos 07 dias de outubro de 2024.

Publicado por:
Jandes Barbosa Martins
Código Identificador:40431D31

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
A Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, faz retificação da publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 3599, pag. 11 e 12, edição de 04/10/2024, e na Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) n° 35.988, pag. 131, número de Protocolo: 1129105 edição de 04/10/2024, no que se refere a publicação, justificando que, houve apenas um erro de digitação. RETIFICAÇÃO: Onde Lê-se: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2024-FMMA, Leia-se: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-016/2024-PMBB; Onde Lê-se: abertura da sessão na data de 18/10/2024 às 09h00min, Leia-se: abertura da sessão na data de 22/10/2024 às 09h00min.

Breu Branco-PA, 07 de outubro de 2024

TIAGO SILVA MARCHESINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:454532F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 046/2024-FMAS. **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREU BRANCO-PA **CONTRATADA A EMPRESA:** V G DE SOUSA FERREIRA LTDA, CNPJ nº 23.912.114/0001-03. **OBJETO:** O presente Contrato tem como REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa para aquisição de brinquedos e jogos infantis, para distribuição gratuita no município de Breu Branco, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do Termo de Referência, anexos I e I-A, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, e ainda, conforme preços registrados na ARP nº 002/2024-FMAS. **VALOR:** R$ 189.850,00. **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1° abril de 2021 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-CPL-003/2024-FMAS, Processo Administrativo nº 2024.0912-001/SEMADS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07/10/2024 à 31/12/2024.
Ordenador de Despesas:
ANDREZA MARINA DA SILVA –
Fundo Municipal de Assistência Social de Breu Branco-PA.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:6076ED64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-FMAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS INFANTIS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, CONFORMEESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I-A DO PRESENTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EQUANTIDADES ESTIMADAS.; Empresa Contratada: V G DE SOUSA FERREIRA LTDA com CNPJ N° 23.912.114/0001-03; Valor global R$: 189.850,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais); Data da Adjudicação: 07/10/2024, Data da homologação: 07/10/2024;

ANDREZA MARINA DA SILVA,
Fundo Municipal de Assistência Social.
Ordenador

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:9FA09F6E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

A Equipe de Pregão, no uso de suas atribuições legais, informa que O Processo Licitatório NO 155/2024/FME-CPL, Modalidade: Pregão Eletrônico 095/2024/SRP, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem (tendas, palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos e outros), visando atender as necessidades do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA. Que seria realizado no dia 08/10/2024, às 08h: 00min encontra-seSUSPENSO, “Sine die”, O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br. https://www.gov.br/pncp/pt-br www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:BEFB713C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 150/2024 – G.S.

PORTARIA Nº. 150/2024 – G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO Requerimento do dia 07 de outubro de 2024, solicitando Retorno da Licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Retorno da Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor (a) Sr. (a) KATIA CUNHA CORDOVIL, portador (a) do CPF: XXX.748.242-XX MAT: 0101349, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:DF65EC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2024 – G.S.

PORTARIA Nº 151/2024 – G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art.29 da Lei Municipal nº282/2012 de 22 de março de 2012 do Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o Requerimento do servidor (a) Protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração, o qual solicita Readaptação de função.
CONSIDERANDO o parecer final da comissão de Readaptação de função, instituída através da Portaria nº 102/2024-G.S.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o (a) servidor (a) DIVINA SANDRA DA SILVA MEDEIROS, inscrita no CPF sob o n°XXX230.252-XX, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED, empossada em 25 de junho 2015 sob a Portaria de n° 738/2015 – G.P., MAT: 0101839 do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Elementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º O (a) servidor (a) será readaptado pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:99742CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 389/2024 - GP

Portaria n.º 389/2024 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MIGUEL RAIMUNDO DE SOUSA**, CPF n°. XXX.992.294-XX, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial II, junto à **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:60DDD078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 390/2024 - GP

Portaria n.º 390/2024 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **OCILEIDE LOPES DA SILVA**, CPF n°. XXX.463.882-XX, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Secretário Executivo, junto à **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:9B5B4784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 391/2024 - GP

Portaria n.º 391/2024 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROGERIO RIBEIRO VIANA PASSOS**, CPF n°. XXX.959.813-XX, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III, junto à **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:BEA21326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 392/2024 - GP

Portaria n.º 392/2024 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **HEYDE DO ESPIRITO SANTO SILVA DE AMORIM**, CPF n°. XXX.983.013-XX, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Coordenação – Nível Superior, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional (COOSAN), junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:EC3F68FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 393/2024 - GP

Portaria n.º 393/2024 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **BARBARA VAZ ANDRADE**, CPF n°. XXX.671.636-XX, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial I, junto à **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:155E1760

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 404, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO, o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO o Ofício nº 189/2024/SEMDEL, de 27 de setembro de 2024.

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao senhor **RAIMUNDO VALRY DE MORAIS**, Secretário Municipal de Desporto e Lazer, CPF/MF nº 123.942.892-87, RG n° 2817209 SSP/PA, Suprimento de Fundos no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1º de outubro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada

Em, 1º / 10 / 2024.

ROSIMAR CARVALHO SOUZA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 383/24

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:A8FF1085

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA Nº 403, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO, o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO, o Ofício nº 242/2024 - S.U.O.V / PMC, de 25 de setembro de 2024.

RESOLVE

I - CONCEDER, ao senhor **FRANCISCO MEDEIROS DE ABREU**, Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, CPF/MF n° 732.148.842-04 e RG n° 3824934 SEGUP/PA, Suprimento de Fundos no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1º de outubro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada

Em, 1º / 10 / 2024.

ROSIMAR CARVALHO SOUZA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 383/24

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:802FA6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA Nº 277, DE 19 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO que Administração Pública deve fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com o art. 117 da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO a assinatura do Contrato nº 0506001/2024, com recursos próprios.

CONSIDERANDO o ofício n° 340/2024/SUOV, de 03 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **WELLINGTON LUÍS ASSIS PEREIRA,** matrícula nº 141955-2, CPF/MF nº 593.847.272-53 e RG nº 2194683 PC/PA, CREA nº 1516506812, Engenheiro Civil, lotado junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, para exercer a função de Fiscal de Obras.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, a servidor designado, acompanhará e fiscalizará a "Serviço de limpeza no lixão Municipal de Capanema", vinculado ao Contrato nº 0506001/2024, recursos próprios.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 19 de junho de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 19 / 06 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:EF4583F2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

resultado de julgamento do PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024
A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e trabalho por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público realizou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 007/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 020 e 021/2024 e Decreto Municipal 020/2024 e Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: No dia 25/09/2024 às 08h30m, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como vencedora as seguintes empresas: Bidden Comércial LTDA, CNPJ: 36.181.473/0001-80, Darlu Industria Têxtil LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79, Esse Chemical Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA, CNPJ: 42.458.725/0001-78, Infraseg equipamentos de Proteção LTDA, CNPJ: 37.406.687/0001-70, Ponto certo Comércio de Produtos alimentícios Ltda, CNPJ: 09.072.195/0001-50, RR Araújo LTDA, CNPJ: 51.683.046/0001-93, Real Comércio e Distribuição de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 10.415.747/0001-64

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:F1BE2CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 052 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS – NIVEL I**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, o Sr. **JANAINA JAVANES RAMOS DE MENEZES.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Secretária, em 07 de outubro de 2024.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Portaria Nº 005/2021

Publicado por:
Nilva Cardoso da Silva Santos
Código Identificador:179A3D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, CONVOCA todos os membros para participar da reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, que será realizada no dia, 09 de outubro de 2024, às 09:00h, na sala de reuniões da SEMARH, localizada na Av. Governador Magalhães Barata, nº 1372, Centro, Conceição do Araguaia – PA, prédio anexo do INCRA, com a seguinte Pauta:
1. Abertura;
2. Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
3. Aprovação da ata;
4. Escolha dos novos membros representante do conselho junto ao comitê gestor do fundo municipal de meio ambiente;
5. Escolha de novos membros da câmara temática sobre queimadas e educação ambiental;
6. Apresentação da minuta do decreto de altreração de cadeira na composição do conselho;
7. Informes;
8- Outras questões que surgirem;
9- Palavra franca;
10- Encerramento.

Conceição do Araguaia, Pará 07 de outuro de 2024.

LUÍS GÉLISSON NASCIMENTO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Araguaia - PA

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:497E4E95

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 555, DE 07 OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a entrega de Kits Escolares para os alunos da pré-escola até o 9º Ano do Ensino Fundamental nas Escolas Públicas de Eldorado do Carajás, Estado do Pará e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.ª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a
Art. 1º Fica estabelecida a entrega de Kits Escolares para os alunos da pré-escola até o 9º Ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas do município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará.
§ 1º Os kits escolares a serem distribuídos deverão conter os seguintes itens:
I - apontador;
II - borracha;
III - caderno;
IV - caneta;
V - cola;
VI - mochila;
VII - régua;
VIII - lápis grafite;
IX - lápis de cor;
X - caneta hidrográfica.

§ 2º Os referidos kits deverão ser personalizados com os símbolos municipais, fortalecendo assim o sentimento de pertencimento à comunidade e promovendo a identidade local entre os estudantes, conforme a Lei Municipal n. 469, de 27 de julho de 2021.
Art. 2º A distribuição dos kits escolares será realizada no início de cada ano letivo, de forma a garantir que todos os alunos possam iniciar suas atividades escolares de maneira adequada.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente à sua publicação.

Eldorado do Carajás, Pará, 07 de outubro de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Procuradoria-Geral Do Município
Publicado em: **07/10/2024**

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:FC6073AF

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 556, DE 07 OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a responsabilização das concessionárias de serviços públicos e prestadoras de serviços privados, quando danificarem bens ou logradouros públicos e dá outras providências no âmbito de Eldorado do Carajás, Estado do Pará.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.ª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a responsabilização das concessionárias de serviços públicos e das prestadoras de serviços privados que, no exercício de suas atividades, danificarem bens ou logradouros públicos no município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará.
Art. 2º Para os efeitos desta lei, consideram-se:
I - Concessionárias de serviços públicos: as empresas responsáveis pela prestação dos seguintes serviços:
a) abastecimento de água;
b) fornecimento de energia elétrica;
c) coleta e tratamento de esgoto;
d) coleta seletiva de lixo e resíduos sólidos; e,
e) outros serviços públicos que venham a ser regulamentados pelo município de Eldorado do Carajás.
II - Prestadoras de serviços privados: as empresas responsáveis pela prestação dos seguintes serviços:
a) telefonia;
b) internet;
c) televisão a cabo; e,
d) outros serviços privados que utilizem a infraestrutura pública.
Art. 3º As concessionárias de serviços públicos e as prestadoras de serviços privados são obrigadas a reparar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, quaisquer danos causados aos bens ou logradouros públicos durante a execução de suas atividades.

§ 1º Os danos incluem, mas não se limitam a:
I - pavimentação de vias públicas;
II - passeios e calçadas;
III - sinalização de trânsito;
IV - áreas verdes e ajardinadas; e,
V - equipamentos urbanos de qualquer natureza dentre outros.
§ 2º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante justificativa técnica aceita pela autoridade municipal competente.
Art. 4º A reparação dos danos deverá ser realizada de forma a restabelecer as condições originais do bem ou logradouro público, ou em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.
Art. 5º As prestadoras de serviços de telefonia, internet e similares são obrigadas a reparar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer danos ou rompimentos de fios e cabos, removendo ou fixando adequadamente os fios e cabos soltos, a fim de preservar a paisagem urbana e garantir a segurança dos cidadãos.
§ 1º A não observância do prazo estabelecido no caput acarretará a aplicação de multa administrativa, tendo como referência a Unidade Fiscal do Município – UFM, conforme regulamento pelo Poder Executivo Municipal.
§ 2º As prestadoras de serviços deverão adotar medidas preventivas e realizar inspeções regulares para evitar a soltura de fios e cabos.
Art. 6º Caso a concessionária ou prestadora de serviços não repare os danos no prazo estipulado, a Prefeitura Municipal poderá realizar os reparos necessários, cobrando os custos diretamente da concessionária ou prestadora responsável, acrescidos de uma multa administrativa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total dos reparos.
Art. 7º As concessionárias de serviços públicos e as prestadoras de serviços privados deverão manter atualizado um cadastro de todas as intervenções realizadas em bens e logradouros públicos, disponível para fiscalização pela Prefeitura Municipal.
Art. 8º Fica instituído o Comitê de Fiscalização de Serviços Públicos – COFISP, composto por:
I - 2 representantes da Prefeitura Municipal;
II - 1 representante da Comissão de Desenvolvimento Urbano, Obras, Transporte e Serviços Públicos, da Câmara Municipal;
III - 1 representante das concessionárias de serviços públicos;
IV - 1 representante das prestadoras de serviços privados; e,
V - 2 representante da sociedade civil organizada;
Parágrafo único. A COFISP terá a função de monitorar a execução desta lei e propor melhorias na prestação dos serviços, devendo ser regulamentara no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da presente Lei.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado do Carajás, Pará, 07 de outubro de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Procuradoria-Geral Do Município
Publicado em: **07/10/2024**

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:C524DFED

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 557, DE 07 OUTUBRO DE 2024

Declara e reconhece como de utilidade pública para o município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, a Associação dos Moradores da Vila Tancredo Neves (AMOVITAN).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.ª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, a Associação dos Moradores da Vila Tancredo Neves (AMOVITAN), inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.712/0001-21, com sede e foro no município de Eldorado do Carajás/PA, na Rua Boa Esperança, s/n, Vila Tancredo Neves, CEP 68.524-000.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 6º da Lei Municipal nº 485, de 29 de março de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Carajás, Pará, 07 de outubro de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal De Eldorado Do Carajás
Procuradoria-Geral do Município
Publicado em: **07/10/2024**

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:DE81BB02

GABINETE
MENSAGEM DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 002/2024 (AUTORIA DO LEGISLATIVO).

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis dessa Casa de Leis,

Apesar da nobre justificativa apresentada pelos Vereadores, existem razões que impedem a outorga da sanção ao Projeto de Lei nº 002/2024 – *"Regulamenta a transição do Poder Executivo Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará e dá outras providências"* , de autoria do legislativo, aprovado na 3ª Sessão Ordinária, do 2º Período, da 4ª Sessão Legislativa, da 8ª Legislatura, realizada em 09 de setembro de 2024, e encaminhada ao Poder Executivo em 24/09/2024, há vício de inconstitucionalidade no Projeto aprovado, tornando-o inconstitucional e ilegal no seu aspecto formal e material.
Antes de adentrarmos propriamente ao mérito da questão, é forçoso admitir a existência da separação dos poderes, onde certamente é um arranjo em que, em princípio, cabe ao Legislativo gerar atos normativos com força de lei, ao Executivo, administrar, e ao Judiciário, julgar, salvo prescrição constitucional – que não deve ser presumida – em contrário.
Não podendo, por sua vez, os poderes se sobreporem um à função do outro (Teoria dos freios e contrapesos - *Checks and Balances*), a fim de descentralizar o poder e evitar abusos.
Adentrando, ao caso em comento, aplicando o princípio da simetria, observa-se na CF/88 do Chefe do Executivo a iniciativa exclusiva sobre Projetos de Lei que disponham sobre matéria orçamentária:
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
§ 1º São de **iniciativa privativa do Presidente da República** as leis que:
(...)
b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;
Na mesma linha, preceitua o artigo a Constituição do Estado do Pará:
XVIII - enviar à Assembleia Legislativa o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento, previstos nesta Constituição;

A Lei Orgânica do Município de Eldorado do Carajás dispõe que:
Art. 47 – (...)
§ 3º - São de iniciativa privativa do Prefeito, os Projetos de Lei que disponham sobre:
I – Criação de cargos, funções ou empregos públicos, na administração direta e autárquica ou que aumentem a sua remuneração;
II – Serviço público do Município, seu Regime Jurídico, provimento de cargos estabelecidos, estabilidade e aposentadoria;
III – Criação, estruturação e atribuição das Secretarias Municipais Anuais e de créditos Administração Pública;
IV – Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Orçamentos Anuais e de créditos adicionais;
Art. 66 *** – Compete privativamente ao Prefeito:
VII – Vetar ou sancionar, no todo ou em parte, Projetos de Lei na forma Prevista nesta Lei Orgânica; (Lei Orgânica).
XI - dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;
Não sendo diferente, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás consta:
Art. 166. Aprovado um projeto de lei na forma regimental será ele, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de aprovação enviado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que dentro de 10 (dez) dias úteis deverá sancioná-lo, conforme o disposto no art. 50, caput, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 167. Se o Chefe do Poder Executivo Municipal considerar o Projeto inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo, dentro do prazo especificado no artigo anterior.
§ 1º O veto obrigatoriamente justificado, poderá ser total ou parcial.
Desse modo, dentro das atribuições, o Poder Executivo, tem garantido a competência privativa de iniciativa para apresentar projetos que disponham sobre matéria que venham acarretar despesas, para que no exercício de sua função típica tenha aparato administrativo que lhe possibilite concretizar anseios e demandas sociais, nos termos e limites legais.
Sabe-se que a vinculação dos valores devolvidos pelo Legislativo, poderia acarretar alteração na própria Lei de Diretrizes Orçamentária, pois, conforme exposto acima, é nesta que estão definidas a ordem e a prioridade dos recursos a serem aplicados na Municipalidade.
Neste passo, a análise do Projeto de Lei em questão, em que pese se perceba, mais uma vez, a boa intenção do legislador, conclui-se que existe impedimento legal para a sua aprovação, tendo em vista que derivou de iniciativa parlamentar, ao imiscuir-se na organização administrativa e atribuição dos órgãos da administração pública municipal, gerando, ainda, despesas ao Poder Executivo, violando o princípio constitucional da separação dos poderes.
Em sendo assim, o Poder Legislativo, por iniciativa de parlamentar, ao atribuir competência aos órgãos da administração pública, criando dessa forma a necessidade de reestruturação de serviços, e também de pessoal, bem como gerando despesas, opõe óbice à organização administrativa dos órgãos da administração pública municipal, uma vez que desconsiderou o disposto na Lei Orgânica do Município.
Neste passo, apresenta-se os artigos pelos quais são eivados de vício de inconstitucionalidade:
"Art. 3º ***A CTM será composta*** *por, no mínimo, os seguintes* ***membros do Prefeito em exercício*** *e do Prefeito eleito, respectivamente:*
III - o ***servidor responsável pela Procuradoria****/Assessoria Jurídica;*
§ 2º As reuniões da Comissão de Transição, obrigatoriamente, serão acompanhadas pelo ***Procurador Geral do Município, não tendo direito a voto nas decisões da Comissão****, porém poderá participar das discussões, questionar e justificar as questões relacionadas às irregularidades apuradas, que poderão serem aceitas ou não pela referida Comissão*
Art. 4º Compete ao atual Prefeito ***disponibilizar*** *ao candidato eleito para o cargo de Prefeito local,* ***infraestrutura e apoio administrativo*** *necessários ao desempenho de suas atividades.*
(...)
Art. 10. ***Os membros da equipe de transição indicados pelo Prefeito eleito serão nomeados aos quadros de assessoria do Município*** *(Assessoria I), conforme prevê a Lei Complementar O2/2022, devendo após a conclusão dos trabalhos, ser* ***exonerados, conforme o que estabelecido no art. 3º****.*

Bom, tendo em vista que os pontos destacados se contrapõem ao que preconiza a legislação, temos por pontuar que:
O parágrafo segundo (§ 2º) do art. 3º se contradiz inequivocamente com o disposto no *caput* e inciso II, pois, se o Procurador Geral do município que é o servidor responsável pela Procuradoria, este deveria ter direito a voto, mas o contido no supramencionado parágrafo afasta o seu direito a voto, portanto, o vício na matéria é incontestável;
O vicio dos arts. 4º e 10 é o formal, visto que a inconstitucionalidade aqui é quanto à iniciativa, pois a iniciativa do parlamentar foge do que preconiza a legislação federal e principiologia da separação dos poderes, visto que, legislar sobre a determinação de que o executivo forneça estrutura e pessoal para a transição, implicará em gastos não previstos orçamentariamente, bem como, impõe despesa para o Poder Executivo.
Ora, não se tem como sancionar o presente Projeto de Lei por ir de encontro com o que preconiza a legislação, o entendimento jurisprudencial e doutrinário, em que são uníssonos, e seria ilógico possibilitar que o presente projeto seguisse na contramão legal.
Para o doutrinador Hely Lopes Meirelles, com propriedade, afirma (1996, p. 430)
(...) Leis de iniciativa da Câmara, ou, mais propriamente de seus vereadores, são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1°, e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal.
são, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública municipal; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; o regime jurídico único e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos suplementares especiais
Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental.

Com efeito, na estrutura federativa brasileira, Estados e Municípios não dispõem de autonomia ilimitada para se organizarem. Impõe-se a eles, por simetria, observarem os princípios e regras gerais de pré-organização definidas na Constituição Estadual (parâmetro de constitucionalidade imediato para os Municípios) e na Constituição Federal (parâmetro de constitucionalidade imediato para os Estados).
Nessa perspectiva, cabe registrar que, regra geral, o Poder Legislativo possui competência para iniciar projetos de lei, entretanto, esta ingerência não abrange projetos que disciplinam acerca da **organização, funcionamento e aplicação da receita pública**, demonstrando a afronta ao princípio da separação dos poderes, previstos nos artigos 2º e 25 ambos da Constituição Federal, na medida em que o Poder Legislativo tenta tutelar atos de gestão e resolução, cuja competência privativa é do Poder Executivo, conforme regime de atribuições dos poderes instituídos pela Constituição Federal e de observância obrigatória pelos Estados e Municípios.
O artigo 2º da Constituição Federal trata do princípio da separação e independência dos Poderes e, a partir do Título IV atribui e individualiza as competências específicas a serem exercidas pelos Poderes, bem como os mecanismos de controle que norteiam o relacionamento entre eles.
Efetivamente, a regra inserta no artigo 2º da Constituição Federal tem como pressuposto lógico irrecusável, a existência de competências perfeitamente definidas e distribuídas, sem as quais impossível seria sequer se falar em exercício de Poder de forma livre e independente, pois que o próprio Poder não estaria integrado pelas atribuições que o caracterizam e o qualificam como tal.
Assim sendo desrespeitada a titularidade para a apresentação da proposta legislativa, ocorrerá à usurpação de iniciativa, o que acarreta inconstitucionalidade por desobediência ao princípio da separação dos poderes, previstos no art. 2º da Constituição Federal, preconizado por Montesquieu, e que visa a impedir a concentração de poderes num único órgão ou agente.
Assim ocorrendo, indiscutível é que o princípio da separação funcional dos Poderes, somente tem operatividade em existindo

competências previamente definidas, pois que sem estas a própria existência do Poder restaria comprometida.
Se são Poderes da União, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, os quais são exercidos nos limites das competências estabelecidas pela Constituição Federal, não se pode olvidar que, também para os Municípios, o mesmo sistema impõe, já que o princípio da separação dos poderes, por ser princípio adotado na Carta da República, é de observância obrigatória (art. 25 da CF).
Já está assentado na Suprema Corte que o regime de competências e separação dos Poderes do Estado, traçado pela Constituição Federal, é de observância obrigatória nos Estados Membros.
Do voto do Ministro Moreira Alves proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 231-7 9 (JSTF, Lex 174/7-23), retira-se:
"Em razão de o princípio da separação dos Poderes ser princípio fundamental do Estado Democrático de Direito na República Federativa do Brasil, e, portanto, indissociável do regime democrático adotado em nosso país, não foi preciso como o faziam nossas Constituições anteriores, a partir da reforma constitucional de 1926, aludir expressamente, entre os princípio sensíveis da Constituição Federal cuja inobservância dá margem à intervenção federal nos Estados, ao da independência e harmonia dos Poderes, abarcado que estava ele no princípio sensível do regime democrático, aludido na parte final da letra "a" do inciso VII do artigo 34 da atual Constituição. Mas tal foi o relevo que a Carta Magna vigente emprestou ao princípio da separação dos Poderes que incluiu entre as "cláusulas pétreas", ao determinar que "não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: ... /// - a separação dos Poderes.
Nesse sentido, sobreleva-se como sendo regra de observância obrigatória pelos Estados e Municípios em suas leis fundamentais (Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, respectivamente) àquelas relativas ao processo legislativo, especialmente as que dizem respeito à iniciativa reservada. O E. STF, inclusive, possui jurisprudência consolidada a este respeito, senão vejamos:
"(...) A Constituição do Brasil, ao conferir aos Estados-membros a capacidade de auto-organização e do autogoverno – artigo 25, caput --, impõe a obrigatória observância de vários princípios, entre os quais o pertinente ao processo legislativo. O legislador estadual não pode usurpar a iniciativa legislativa do Chefe do Executivo, dispondo sobre as matérias reservadas a essa iniciativa privativa(...)" (STFADI 1.594-RN, Tribunal Pleno, Rel. Min. Eros Grau04-06-2008, v.uDJe 22-08-2008)

"(...) Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário(...) [ADI 1.182, rel. min. Eros Grau, j. 24-11-2005, P, DJ de 10-3-2006]= RE 508.827 Ag Rrel. min.Cármen Lúcia, j. 25-9-2012, 2" T, DJE de 19-10- 2012.

"(...) É indispensável a iniciativa do chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/2001por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelem as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação. (...) [ADI 3.254, relminEllen Gracie, j. 16-11-2005PDJ de 2-12-2005.]= Al 643,926 EDrel. minDias Toffoli, J13-3-2012, 1º T. DJE de 12-4-2012
Ver-se que quaisquer atos de interferência do Poder Legislativo sobre tal matéria contaminará o ato normativo de nulidade, por vício de inconstitucionalidade formal. Calha trazer à tona, nesse contexto, as sempre atuais lições de Hely Lopes Meirelles:
"A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa', isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes, no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito. Eis aí a distinção marcante entre missão 'normativa' da Câmara e a função 'executiva' do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração.
(...) A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º). (...) Dal não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas 'ordens, proibições, em concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental."
Desta feita, resta claro que, cada um dos poderes possui sua competência, dessa forma, não se pode admitir que o legislativo faça às vezes do executivo, principalmente naquilo que toca a administração e organização da administração municipal.
Verifica-se, portanto, que o Poder Legislativo Municipal está, no caso concreto, determinando ao Poder Executivo a prática de ato puramente administrativa, com o que interfere na área de atuação exclusiva do chefe do Poder Executivo, e dessa forma, violando o princípio da harmonia e independência entre os referidos Poderes.
Dessa maneira, ao dispor sobre a matéria descrita no projeto de lei, está o legislador municipal exercendo atividades tipicamente administrativa, por criar despesas, a qual deve, por isso, ser operacionalizada somente pelo chefe do Executiva.
Quanto ao projeto de lei em questão, cabe aqui salientar o alto custo para o que se objetiva, exigindo da administração pública uma reorganização administrativa e financeira, visto que irá retirar recursos previamente direcionados à outras ações conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Câmara de Vereadores.
O Poder Legislativo está, portanto, criando um dever, e determinando uma série de obrigações a outro Poder no caso o Executivo, sem amparo em dispositivo constitucional, motivo pelo qual, reitera-se, está desvirtuando o princípio constitucional da independência e separação dos poderes, anteriormente já mencionado.
Medidas como essa, contudo, podem ser indicadas pelo Poder Legislativo ao Executivo *adjuvandi causa*, ou seja, a título de colaboração por entender que em determinado ato reside interesse público como incessantemente o Poder Executivo vem referindo em vetos já acolhidos.
No Projeto de Lei em questão, a referida inconstitucionalidade como explicitada, repousa no vício de iniciativa por interferir na estrutura, organização e funcionamento dos órgãos, criando despesas para a Administração Pública do Município, tornando inviável que seja sancionado pelo Poder Executivo, pois deixa de observar a legislação vigente, bem como, fere princípios importantes da administração pública.
O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul tem apresentado julgado nesse sentido, senão vejamos:
Ementa: **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE**. LEI 3.081/2017. MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO. LEI QUE AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DÉBITOS FISCAIS ATRAVÉS DE CARTÃO DE DÉBITO OU CRÉDITO. **INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DOS PODERES**. É inconstitucional a Lei Municipal de iniciativa do Poder Legislativo que autoriza o Executivo a receber pagamento dos contribuintes, impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa de natureza tributária e não tributária, através de cartão de crédito ou cartão de débito, porque interfere na organização administrativa. **Descabe ao Poder Legislativo estabelecer as formas como se dará recebimento de pagamentos de dívidas fiscais, exigindo reorganização da administração** para que passe a aceitar o recolhimento através de outros meios. **Competência privativa do chefe do Poder Executivo** para dispor sobre a matéria, a teor do artigo 60, inciso II, d, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. A Constituição Estadual (da mesma forma que a Constituição Federal), quando estabelece um rol de matérias cuja iniciativa é reservada a uma estrutura de poder, o faz como garantia da independência e harmonia entre os poderes. **Quando o legislativo municipal interfere nas competências que são reservadas à**

iniciativa privativa do Prefeito, não apenas incorre em inconstitucionalidade formal propriamente dita, por vício de Iniciativa (inconstitucionalidade subjetiva) senão que incorre também em flagrante violação à independência e harmonia dos Poderes que compõem o ente federativo. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNANIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade N° 70076374206Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS. Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 23/04/2018) (grifamos)

Ementa: **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE**. LEI Nº 3.027, DE 11 JULHO DE 2017. **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO. LEI DE INICIATIVA DA CÂMARA. MATÉRIA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO**. A ação direta de inconstitucionalidade visa à retirada do ordenamento jurídico da Lei nº 3.027, 11 de julho de 2017 do Município de Novo Hamburgo que "dispõe sobre a criação das Calçadas Ecológicas e dá outras providências", por ofensa às Constituições Estadual e Federal. O Poder Legislativo do Município de Novo Hamburgo editou norma estranha à sua iniciativa legislativa uma vez que acrescentou nova regulamentação aos calçamentos no Município. Vicio formal. **A Câmara ao legislar sobre matéria de cunho administrativo, invadiu a competência privativa do Chefe do Executivo, tendo em vista que a norma objeto da ação direta de inconstitucionalidade teve origem em Projeto de Lei de iniciativa parlamentar. A iniciativa de lei para a organização destes serviços e de seu procedimento cabe ao Chefe do Executivo, conforme dispõe o artigo 60, II "d" e 82, III e VII, da Constituição Estadual, não havendo espaço para iniciativa legislativa.** Vicio material pelo consequente desconto no IPTU no exercício seguinte da construção da calçada ecológica. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNANIME (Ação Direta de Inconstitucionalidade N° 70074889304, Tribunal Pleno Tribunal de Justiça do RS. Relator Alberto Delgado Neto, Julgado em 23/01/2018) (grifamos)

Assim sendo, por derradeiro, em que pese à nobreza da matéria, com impacto significativo,consideramos que o agente político deve agir em conformidade com as disposições normativas, isto é, tem-se que, permitir a promulgação do referido projeto,implicará em flagrante ilegalidade, ante os argumentos aqui expostos.
Portanto, não existem condições que permitam a sanção do referido Projeto de Lei nº 002/2024, de autoria do Legislativo, por estar eivado de vício de inconstitucionalidade e ilegalidade por não observância à Legislação conforme ao norte foi exposto.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado do Carajás, 07 de outubro de 2024.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita do Município de Eldorado do Carajás/PA

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativa. 8 ed. São Paulo: Malheiros, 1996.

HORTA, Ricardo Machado. Poder Constituinte do Estado-Membro. In: RDP 88/5.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 6 ed. São Paulo: Malheiros, 1993.

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:D9AC1D76

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº54/2024

RESOLUÇÃO Nº54/2024-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 54/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94, RESOLVE RETORNAR AO CARGO CONSELHEIRO DE DIREITO TITULAR

Considerando o requerimento do Conselheiro **Joarez Oliveira Nascimento**, protocolado em 07 de outubro de 2024, membro deste Conselho, solicitando o retorno para as atividades neste Conselho, findadas as eleições municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - Retornar ao cargo o Conselheiro de Direito Titular **Sr. Joarez Oliveira Nascimento** como representante do Instituto de Comunicação Popular Nós do Brejo, no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA, com intuito de substituir o Conselheiro **Wesley Winicius Menez Pinheiro**, que cobriu a licença eleitoral pelo período de três meses, a partir do dia 06 de julho até o dia 06 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 07 de outubro de 2024

KELLEN NOCETI SERVILHA ALMEIDA
Presidente em Exercício do CMDCA
Decreto Nº 421/2024

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:78FCC65E

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 050909204.000037/2024-44, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90008/2024-CEL/FCCM, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Modo de Disputa: Aberto/Fechado. **Data da Sessão: 21 de outubro de 2024 – 09h00min (horário de Brasília)**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E LUMINARIAS DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, SUAS EXTENSÕES E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 930972, Portal da Transparência da PMM/Licitações ou TCM/PA. Informações: Sala da CEL/FCCM – Fundação Casa de Cultura de Marabá, folha 31 Quadra especial Lote 01 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 16h, ou pelo e-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org.

WANIA CRISTINA GOMES FERREIRA –
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:76AFC6E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Apuração – CPA, no uso de suas atribuições, e em obediência ao Parágrafo 2º do Art. 29, do Decreto Municipal Nº 441/2024, **PUBLICA** a decisão da Controladoria Geral do Município de Marabá nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 050505122.000010/2024-22-CPA, instaurado para apurar eventual responsabilidade diante da inexecução total de Contrato Administrativo, que decidiu pela penalização da Pessoa Jurídica **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI** (CNPJ nº 18.812.673/0001-01), nos seguintes termos: **1)**

aplicação do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, subitens 10.3, 10.3.4 e 10.3.6 do Contrato nº 29/2023-FMS e no art. 4º, inciso III da Instrução Normativa SA/SG-Presidência da República nº 01/2020, determinando o IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO pelo prazo 12 (DOZE) MESES, promovendo-se a sua inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, nos termos do art. 37, do Decreto Municipal nº 441/2024; **2)** aplicação cumulativa da pena de MULTA NO VALOR DE R$ 48.690,13 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e treze centavos), a ser paga no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da comunicação oficial, promovendo-se a inscrição em Dívida Ativa do Município em caso de inadimplência.
Fica o denunciado desde já ciente que dessa decisão caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis que deverá ser dirigido a autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar, o encaminhará, em 05 (cinco) dias úteis, ao Prefeito Municipal, com efeito suspensivo.

Marabá/Pará, 07 de outubro de 2024.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:46FC2593

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO

NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 – CEL/DGLC/PMM, PROCESSO (SEI) **Nº 050505383.000001/2024-61**. Publicado no dia 07/10/2024: **Onde se lê: Marabá - PA, 17 de setembro de 2024**. **Leia-se: Marabá - PA, 04 de outubro de 2024.**

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Segurança Institucional

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3C957117

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PARECER/2024 – CSAP/SEPLAN

PARECER/2024 – CSAP/SEPLAN
ASSUNTO: Análise de Projeto "REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO" ORIGEM: INSTITUTO VIDA BELA
VALOR R$ 351.000,00 (trezentos e cinqueta e um mil reais)
VEREADOR(ES): EMENDA DE BANCADA - PSC
TERMO DE FOMENTO nº108/2024
Discorre acerca e faz análise ante a possibilidade de aprovação do Projeto: REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO. Revitalizar e ampliar as Instalações do Instituto vida bela. para melhorar a qualidade das atividades oferecidas e aumentar a capacidade de atendimento.
DA ANÁLISE DO PROJETO:
O Projeto "REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO", tem como seu Objetivo Específico: Revitalizar as salas de aula, cozinha e salão multifuncional, construir uma nova sala de informatica, construir um refeitório, rebocar e pintar o muro da instituição, criar novos espaços recreativos.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.
O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.
Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 5º, inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.
Em face do protocolo do dia 13 de setembro do ano em curso, por parte da INSTITUTO VIDA BELA, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a modalidade do termo a ser firmado é TERMO DE FOMENTO, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O presente recurso é oriundo de emenda parlamentar prevista no orçamento de 2024 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.
DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:
Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"
Ante o exposto, e após a análise do Projeto "REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO", opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e o INSTITUTO VIDA BELA, que visa revitalizar as salas de aula, cozinha e salão multifuncional, construir uma nova sala de informática, construir um refeitório, rebocar e pintar o muro da instituição, criar novos espaços recreativos.

Marabá (PA), 04 de outubro de 2024.

ÁTILA SANTOS DA SILVA
Analista Membro da CSAP/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CSAP/SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Analista Membro da CSAP/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ECF574D8

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROC. 25068/2024

SDU – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Proc. 25068/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ (SDU)**, vem por meio do presente instrumento convocatório, tornar público a quem possa interessar e aos diretamente interessados, sendo os Srs. **MARCELO DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileiro, casado e **RAQUEL SANTANA DE SOUSA**, residentes neste município de Marabá, que seu imóvel localizado na **Avenida Armando Brito, Lotes 20 e 21, bairro Vale do Itacaiúnas, Marabá - PA**, será objeto de desapropriação/indenização das benfeitorias pelo Município de Marabá para atendimento de interesse público, tendo em vista que em razão das obras rede de construção da ponte estaiada, que estão sendo realizadas pelo município de Marabá, o imóvel teve seu muro demolido.
As benfeitorias indenizáveis do imóvel (residência e muro) foram avaliadas em **R$ 119.796,28 (cento e dezenove mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**, e a terra nua em **R$ 118.782,00 (cento e dezoito mil setecentos e oitenta e dois reais),** conforme avaliação imobiliária pautada no valor de mercado do imóvel.
O muro a ser indenizado possuía 593,91m² e perímetro de 100,22m, estando o imóvel localizado nas seguintes coordenadas:
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.406.808,992**m e **E 710.187,020**m; Situado na divisa da Chácara Canaã; deste, segue confrontando com Chácara Canaã, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°58'41" e 19,43 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.406.795,023**m e **E 710.200,520**m; Situado na divisa do Lote 22; deste, segue confrontando com Lote 22, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°31'51" e 30,83 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.406.772,674**m e **E 710.179,289**m; Situado na divisa da Avenida Armando Brito; deste, segue confrontando com Avenida Armando Brito, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°03'24" e 19,16 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.406.786,471**m e **E 710.165,993**m; Situado na divisa do Lote 19; deste, segue confrontando com Lote 19, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°02'08" e 30,81 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M"
Assim, dá-se ciência para que a interessada acima qualificada e a quem mais possa interessar, se manifeste nos autos do processo nº **25068/2024** em trâmite na Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, nos termos da lei, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação do presente ato.

E, para que ninguém alegue ignorância, vai o presente EDITAL publicado e afixado, nos lugares públicos de costume.

Marabá/PA, 13 de setembro de 2024.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria 010/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:94370DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 3092/2024-SEMAD, que concede férias ao(a) Sr(a). ELIENE BARROSO DA SILVA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3498, na página 67 do dia 16.04.2024.

Onde se lê:
PORTARIA N.º 3092/2024-SEMAD

Leia – se:
PORTARIA N.º 4711/2024-SEMAD

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B5CBF4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2029/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 2029/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIENE BARROSO DA SILVA, concursado(a) no cargo de PROF C. I, lotado(a) na FUNDAMENTAL DOCENTE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De 15 de maio a 13 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:48DC89A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7542/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 7542/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): LEONILTON DE OLIVEIRA PEREIRA, concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De 31 de julho a 29 de setembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:767F2A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8391/2024 – SEMAD

PORTARIA Nº 8391/2024 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 27128/2024, firmado pela servidora **MORGANA CARLOS DA SILVA,** portadora do CPF nº 024.709.682-24, matricula nº 54161, concursada no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia – Zona Urbana,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **MORGANA CARLOS DA SILVA,** do cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia – Zona Urbana, a contar de 01 setembro de 2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A92A48BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8392/2024 – SEMAD

PORTARIA Nº 8392/2024 – SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 27143/2024, firmado pela servidora **RENATA HOLANDA GARCIA DE SOUZA,** portadora do CPF nº 947.725.762-15, matricula nº 56114, concursada no cargo de **Auxiliar de Secretaria de Escola – Zona Urbana,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **RENATA HOLANDA GARCIA DE SOUZA,** do cargo de **Auxiliar de Secretaria de Escola – Zona Urbana, a contar de 01 outubro de 2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:29270C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 47/2024 – Emenda Impositiva, Processo Administrativo SEI nº **05050527.000037/2024-30,** que tem por finalidade melhorar a saúde bucal das crianças e adolescentes, beneficiários das ações da Casa de Apoio Mais Saúde e seus parceiros, além da população de baixa renda da localidade, através da expansão e fortalecimento dos serviços odontológicos, educativos e sociais. Através do **Projeto** "**SORRISO FELIZ 2024".** QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA**CASA DE APOIO MAIS SAÚDE – CAMS**– EDITAL Nº 47/2024 – CMDCA.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
O valor total estimado da presente Termo de Fomento é **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**
DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2024.

Marabá/PA, 07 de outubro de 2024.

SRª NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social de Proteção e Assuntos Comunitários

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:02EFC2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 49/2024 – CMDCA, Processo Administrativo SEI nº **50505190.000004/2024-61,** que tem por finalidade a possibilidade de aprovação doProjeto "**Trilha de Aprendizagem"**, cujo objetivo principal é melhorar os índices de qualidade da educação por do incentivo e prática da leitura, escrita e práticas matemáticas com alunos da 4ª e 5ª ano de 6 (seis) escolas da rede pública de Maraba., Através do **"Trilha de Aprendizagem".** Que entre si celebram a prefeitura municipal de marabá, por intermédio dasecretaria de assistência social de proteção e assuntos comunitários - seaspacdo município de marabá-pa e **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA A VIDA E AO MEIO AMBIENTE -ADEVIMA.**
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
O valor total estimado da presente Termo de Fomento é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**
DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2024.

Marabá/PA, 05 de setembro de 2024.

SRª NADJA LÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social de Proteção e Assuntos Comunitários

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6664D6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 50/2024– Emenda Impositiva, Processo Administrativo SEI nº **05050527.000040/2024-53,** que tem por finalidade oferecer cursos de qualificação gratuita, para adolescentes em geral, principalmente os que estejam em situação de risco social, sem renda família e também que fazer parte de programes sociais. Promovendo a inclusão social, o empoderamento e o desenvolvimento humano e social dessas crianças e adolescentes, fortalecendo o sistema de garanti de direitos e fazendo que ele seja uma ferramenta no combate ao trabalho e exploração infantil. **Através do Projeto** "**JOVENS DO FUTURO, QUE ENTRE SI CELEBRAMA SECRETARIA DE**ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROTEÇÃOE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS- **SEASPAC DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA E A CASA DA JUVENTUDE DE MARABA**

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: O valor total estimado da presente Termo de Fomento é **R$100.000,00 (cem mil reais)**
DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2024.

SRª NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social de Proteção e Assuntos Comunitários

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:64413064

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 51/2024– Emenda Impositiva, Processo Administrativo SEI nº 05050527.000054/2024-77**,** que tem por finalidade promover o desenvolvimento integral das crianças a partir da proteção social, garantindo acesso a direitos e oferta de oportunidades, potencializando o seu desenvolvimento físico e mental, bem como, estimular e adotar práticas alimentares como um estilo de vida saudável, através de atividades educativas sobre alimentação,

tendo em vista a segurança alimentar e nutricional. **Através do Projeto** "**PROTEÇÃO SOCIAL A PRIMEIRA INFANCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM**A SECRETARIA DEASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROTEÇÃOE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS-SEASPAC DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA E A **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONOMICO DE MARABÁ – NDHE–DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** O valor total estimado da presente Termo de Fomento é **$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

SRª NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social de Proteção e Assuntos Comunitários

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8C0665DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

OBJETO: Termo de Fomento nº 53/2024 – CMDCA, Processo Administrativo SEI nº **05050527.000044/2024-31,** que tem por finalidade decolando para o futuro é contribuir para o desenvolvimento integral das famílias e de crianças e adolescentes, fortalecendo suas habilidades e conhecimentos, promovendo sua saúde física e emocional, e garantindo a proteção de seus direitos. Além disso, busca-se envolver as famílias dessas crianças e adolescentes nas políticas sociais locais, fomentando a participação ativa na comunidade., Através do **"Decolando para o Futuro"".** Que entre si celebram a prefeitura municipal de marabá, por intermédio dasecretaria de assistência social de proteção e assuntos comunitários - seaspacdo município de marabá-pa e **INSTITUTO VIDA BELA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

O valor total estimado da presente Termo de Fomento é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2024.

Marabá/PA, 05 de setembro de 2024.

SRª NADJA LÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social de Proteção e Assuntos Comunitários

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:46F3C9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

OBJETO: Termo de Fomento nº 53/2024 – CMDCA, Processo Administrativo SEI nº **05050527.000044/2024-31,** que tem por finalidade decolando para o futuro é contribuir para o desenvolvimento integral das famílias e de crianças e adolescentes, fortalecendo suas habilidades e conhecimentos, promovendo sua saúde física e emocional, e garantindo a proteção de seus direitos. Além disso, busca-se envolver as famílias dessas crianças e adolescentes nas políticas sociais locais, fomentando a participação ativa na comunidade., Através do **"Decolando para o Futuro"".** Que entre si celebram a prefeitura municipal de marabá, por intermédio dasecretaria de assistência social de proteção e assuntos comunitários - seaspacdo município de marabá-pa e **INSTITUTO VIDA BELA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

O valor total estimado da presente Termo de Fomento é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2024.

Marabá/PA, 05 de setembro de 2024.

SRª NADJA LÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social de Proteção e Assuntos Comunitários

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:613BC8E6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/2024 – SSAM

1° TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº 038/2024-SSAM. Contratada, AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.272.575/0001-51. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto realizar acréscimo quantitativo de itens com percentual de 22,6564% equivalente a R$186.333,40 (cento e oitenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos). O presente instrumento está amparado no art. 65, I, alínea "a" e "b" c/c art. 65, § 1˚, ambos da Lei N˚ 8.666/93. Valor Global do Contrato (ORIGINAL + ADITIVO) R$1.008.762,37 (um milhão oito mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Marabá PA, 07 de outubro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:042BA182

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(a) Vinicius Eduardo Ferreira de Lima,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º **8395519 PC/PA** e do CPF nº **054.563.762-70**, residente e domiciliado(a), **à Tv Joao de Passondas nº 1836 - Marabá ,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:57BAEEA8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(a) Flavio Augusto Toscano ,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º **10518941PC/PA** e do CPF nº **494.327.758-00**, residente e domiciliado(a), **à Rua São Cristovão, nº 133 - Jardim União - Marabá ,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D99E5355

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
CONSIDERANDO O ARTIGO 65 DA LEI MUNICIPAL 17.431/2010

CONSIDERANDO o artigo 65 da Lei Municipal 17.431/2010. **CONSIDERANDO** a necessidade dos serviços **ANCELMO PINHEIRO DA SILVA,** portador do CPF nº XXX.717.722-XX, **ADDISON SOARES LIMA**, portador do CPF nº XXX.160.082-XX, **ANTÔNIO DA SILVA,** portador do CPF nº XXX.612.202-XX, **ANTÔNIO RODRIGUES OLIVEIRA,** portador do CPF nº XXX.547.293-XX, **BERNARDO DA SILVA CHAVES NETO,** portador do CPF nº XXX.377.982-XX, **CARLECY DA SILVA MEDEIROS,** portador do CPF nº XXX.187.702-XX, **CARLESSANDRO DA SILVA MEDEIROS,** portador do CPF nº XXX.252.342-XX, **HELDON LOPES DOS SANTOS,** portador do CPF nº XXX.055.502-XX, **LEANDRO DOS SANTOS DE SOUZA,** portador do CPF nº XXX.166.422-XX, **LUIS MORAES DE SANTANA,** portador do CPF nº XXX.430.002-XX, **KAELSON FEITOSA DE OLIVEIRA,** XXX.692.902-XX, **MARCEL LUIZ DE ARAUJO SOUSA,** portador do CPF nº XXX.725.852-XX**, MATIAS TEIXEIRA DE AGUIAR NETO,** portador do CPF nº XXX.509.632-XX, **NEHEMIAS DE SOUSA SANTANA,** portador do CPF nº XXX.313.762-XX, **PEDRO MARTINS DIAS DA SILVA,** portador do CPF nº XXX. 042.622-XX, **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA,** XXX.101.752-XX, **WANDERSON OLIVEIRA DA SILVA** portador do CPF nº XXX.336.852-XX, **ERONILSON BEZERRA GALDINO,** portador do CPF nº XXX.984.802-XX, **FRANCISCO CARVALHO FERREIRA,** XXX.579.452-XX, **FRANCISCO FEITOSA DA SILVA,** portador do CPF nº XXX.807.812-XX, **GILSIVAN ALENCAR DA SILVA,** XXX.582.372-XX, **IZAQUEU DE SOUSA NOGUEIRA,** XXX.292.263-XX, deslocaram-se**,** Vila União, Vila Comunidade, Vila Itainópolis, Vila Jatobá, PA Cosipar, Vila Santa Fé, Vila Carajás PA da Vale, Vila Boa Vista, Vila Conquista, PA Conquista, nos dias 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 30 de setembro de 2024, para prestarem serviço de manutenção de estradas e vicinais, manutenção de maquinas, a serviço de paisagismo. Ante o exposto, solicita-se diária para o dia, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 30 de setembro de 2024, razão pela qual com supedâneo no artigo 65 da Lei Municipal 17.431/2010, que requer autorização para a concessão de 21 (vinte e uma) diárias para o servidor: **ANCELMO PINHEIRO DA SILVA,** 09 (nove) diárias para o servidor: **ADDISON SOARES LIMA,** 19 (dezenove) diárias para o servidor: **ANTÔNIO DA SILVA**, 12 (doze) diárias para o servidor: **ANTÔNIO RODRIGUES OLIVEIRA,** 07 (sete) diárias para o servidor: **BERNARDO DA SILVA CHAVES NETO,** 07 (sete) diárias para o servidor: **CARLECY DA SILVA MEDEIROS,** 07 (sete) diárias para o servidor: **CARLESSANDRO DA SILVA MEDEIROS,** 22 (vinte e duas) diárias para o servidor: **HELDON LOPES DOS SANTOS,** 14 (quatorze) diária para o servidor: **KAELSON FEITOSA DE OLIVEIRA**, 03 (três) diárias para o servidor: **LEANDRO DOS SANTOS DE SOUZA,** 22 (vinte e duas) diária para o servidor: **LUIS MORAES DE SANTANA**, 22 (vinte e duas) diária para o servidor: **KAELSON FEITOSA DE OLIVEIRA,**04 (quatro) diárias para o servidor: **MARCEL LUIZ DE ARAUJO SOUSA,** 19 (dezenove) diárias para o servidor: **MATIAS TEIXEIRA DE AGUIAR NETO,** 22 (vinte e duas) diária para o servidor: **NEHEMIAS DE SOUSA SANTANA,** 05 (cinco) diárias para o servidor: **PEDRO MARTINS DIAS DA SILVA**, 22 (vinte e duas) diárias para o servidor: **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA,** 10 (dez) diárias para o servidor: **WANDERSON OLIVEIRA DA SILVA,** 18 (dezoito) diárias para a servidora: **ERONILSON BEZERRA GALDINO,** 06 (seis) diárias para o servidor: **FRANCISCO CARVALHO FERREIRA,** 10 (dez) diárias para o servidor: **FRANCISCO FEITOSA DA SILVA,** 21 (vinte e uma) diárias para a servidora: **GILSIVAN ALENCAR DA SILVA,** 10 (dez) diárias para o servidor: **IZAQUEU DE SOUSA NOGUEIRA;** Assinatura: 07/10/2024, Marabá/PA.

Secretaria de Viação e Obras Pública
ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA
Secretária

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BE252CBB

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
CONSIDERANDO O ARTIGO 65 DA LEI MUNICIPAL 17.431/2010

CONSIDERANDO o artigo 65 da Lei Municipal 17.431/2010. **CONSIDERANDO** a necessidade dos serviços **JOSE BRITO DA CONCEIÇÃO,** portador do CPF nº XXX.872.302-XX, **JOSE GOMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº XXX.507.712-XX, **KEISON TEIXEIRA CARVALHO,** portador do CPF nº XXX.815.542-XX, **LAURICIO PEREIRA MIRANDA,** portador do CPF nº XXX.535.742-XX, **LEANDRO FERREIRA DOS REIS,** portador do CPF nº XXX.377.122-XX **MARÇAL PEREIRA DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº XXX.454.352-XX, **MARK SILVEIRA SOUZA,** portador do CPF nº XXX.884.622-XX, **MATEUS DA SILVA NASCIMENTO,** portador do CPF nº XXX.792.862-XX, **OSVALDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR** portador do CPF nº XXX.985.032-XX, **RODRIGO DA SILVA BRANDÃO** portador do CPF nº XXX.675.092-XX, **RONY BARROS VALE** portador do CPF nº XXX.446.622-XX , **ROSINALDO REGIO SILVA FONSECA** portador do CPF nº XXX.908.812-XX , **VALDEVANCY SILVA SANTOS** portador do CPF nº XXX.454.252-XX , **VALDINEY SOUZA E SOUZA** portador do CPF nº XXX.886.942-XX, **WILLIAN KEVIN DA SILVA VIEIRA** portador do CPF nº XXX.358.872-XX deslocaram-se**,** Vila União, Vila Comunidade, Vila Itainópolis, Vila Jatobá, PA Cosipar, Vila Santa Fé, Vila Carajás PA da Vale, Vila Boa Vista, Vila Conquista, PA Conquista, nos dias 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 30 de setembro de 2024, para prestarem serviço de manutenção de estradas e vicinais, manutenção de maquinas, a serviço de paisagismo. Ante o exposto, solicita-se diária para o dia 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 30 de setembro de 2024, razão pela qual com supedâneo no artigo 65 da Lei Municipal 17.431/2010, que requer autorização para a concessão de 20 (vinte) diárias para o servidor: **JOSE BRITO DA CONCEIÇÃO,** 21 (vinte e uma) diárias para o servidor: **JOSE GOMES DE OLIVEIRA,** 05 (cinco) diárias para o servidor: **KEISON TEIXEIRA CARVALHO**, 17 dezessete) diárias para o servidor: **LAURICIO PEREIRA MIRANDA,** 07 (uma) diárias para o servidor: **LEANDRO FERREIRA DOS REIS,** 19 (dezenove) diárias para a servidora: **MARÇAL PEREIRA DE OLIVEIRA,** 15 (quinze) diárias para o servidor: **MARK SILVEIRA SOUZA,** 04 (quatro) diárias para o servidor: **MATEUS DA SILVA NASCIMENTO,** 15 (quinze) diárias para o servidor: **OSVALDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR,** 23 (vinte e três) diárias para o servidor: **RODRIGO DA SILVA BRANDÃO,** 20 (vinte) diárias para o servidor: **RONY BARROS VALE,** 20 (vinte) diárias para o servidor: **ROSINALDO REGIO SILVA FONSECA,** 04 (quatro) diárias para o servidor: **VALDEVANCY SILVA SANTOS,** 22 (vinte e duas) diárias para o servidor: **VALDINEY SOUZA E SOUZA,** 05 (cinco) diárias para o servidor: **WILLIAN KEVIN DA SILVA VIEIRA;** Assinatura: 03/10/2024, Marabá/PA.

Secretaria de Viação e Obras Pública
ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA
Secretária

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0816DFA2

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
1° TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS

1° TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS- R$ 282.781,74 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) - Contrato Adequado = R$ 1.612.787,65 (um

milhão, seiscentos e doze mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) - Contrato Administrativo Nº 011/2024/SEVOP/PMM- referente ao Processo Administrativo nº 34.336/2022- CEL/SEVOP/PMM, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 110/2022- CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 013/2023- CEL/SEVOP/PMM. Objeto: AQUISIÇÃO TUBO DE CONCRETO ARMADO PA2 E MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP – PMM. Empresa: C S LOGISTICA E SERVIÇOS TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº09.465.044/0001-61, Assinatura: 07/10/2024, Marabá/PA.

Secretaria de Viação e Obras Pública
ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA
Secretária

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:75B94E2E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 535/2024.

PORTARIA Nº 535/2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA COM A FINALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela legalidade, transparência e regularidade dos atos administrativos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a notícia de possíveis irregularidades ocorridas no processo administrativo 43/2024 referente ao procedimento de adesão à ata de registro de preços nº 002/2024, que objetivava à adesão à ata de registro de preços Nº 20230918-001-PMVN, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 9/2022-024-PMVN, do Município de Vigia de Nazaré, para fins de locação de veículos pesados para serem utilizados nas atividades da Prefeitura de Monte Alegre-PA;

CONSIDERANDO o art. 156° da Lei Municipal n° 4.080/93, que determina a obrigação de se apurar irregularidades no serviço público por meio de sindicância ou inquérito administrativo;

CONSIDERANDO o dever da Administração de apurar fatos que possam comprometer a legalidade e a moralidade administrativa, em atenção ao princípio da eficiência consagrado no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada sindicância com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no processo administrativo 43/2024 referente ao procedimento de adesão à ata de registro de preços nº 002/2024, que objetivava à adesão à ata de registro de preços Nº 20230918-001-PMVN, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 9/2022-024-PMVN, do Município de Vigia de Nazaré, para fins de locação de veículos pesados para serem utilizados nas atividades da Prefeitura de Monte Alegre-PA.

Art. 2º Designa-se como membros da Comissão Sindicante os abaixo relacionados, os quais deverão conduzir os trabalhos de apuração, nos termos da legislação vigente:

I – SANDRA NELI DE FREITAS AZEVEDO, Assistente Social, Matrícula nº 005479-8;

II – MARIA DE JESUS LIMA DOS SANTOS, Oficial Administrativo, Matrícula nº 011889-3;

III – ELIANE GRACY LEMOS GOMES, Professora, Matricula nº 012176-2.

Parágrafo Único – fica designada como secretária da referida comissão a servidora MARIA DE JESUS LIMA DOS SANTOS, para acompanhar e secretariar os trabalhos da comissão de Sindicância instaurada por meio desta Portaria.

Art. 3º A Comissão Sindicante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder à apuração dos fatos, realizando as diligências necessárias, e ao final elaborar relatório conclusivo, propondo as medidas administrativas cabíveis.

§ O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, nos termos do art. 157, parágrafo único, da Lei Municipal n° 4.080/93.

Art. 4º A Comissão poderá requisitar documentos e informações, ouvir testemunhas e praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos objeto da sindicância.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições da Portaria nº 524/2024, de 01 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Monte Alegre, PA, 07 de outubro de 2024.

JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR
Prefeito do Município de Monte Alegre-PA

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:9B14D396

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 530/2024

PORTARIA Nº 530/2024

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 10 de julho de 2023 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 1056, livro 45 e folhas nº 171;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica nº 174/2023 de 17 de julho de 2024, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no **período de 01/10/2024 a 29/11/2024** o(a) servidor(a) municipal **JACIRA FIGUEIRA DE CARVALHO – no cargo de Agente de Serviços Gerais**, registrado(a) na Matricula nº 009472-2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, correspondente aos exercícios trabalhados de **agosto de 2017 a agosto de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **01 de outubro de 2024**, data em que o(a) mesmo(a) deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 02 de outubro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:0C6FCE67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 531/2024

PORTARIA Nº 531/2024

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 20 de março de 2024 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 522, livro 046 e folhas nº 121;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica nº 11-04/2024 de 16 de abril de 2024, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário Municipal de Meio Ambiente, através do Memorando nº 226/2024-SEMMA de 24 de setembro de 2024, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no **período de 01 de outubro de 2024 a 29 de novembro de 2024** o(a) servidor(a) municipal **PAULO ROBERTO DA SILVA CARVALHO –** no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, registrado(a) na Matricula nº 0033112-7, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, correspondente aos exercícios trabalhados de **julho de 2007 a julho de 2010.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **01 de outubro de 2024**, data em que o(a) mesmo(a) deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 02 de outubro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:CB6020BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 532/2024

PORTARIA Nº 532/2024

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 19 de março de 2024 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 514, livro 046 e folhas nº 120;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica nº 09-04/2024 de 16 de abril de 2024, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário Municipal de Meio Ambiente, através do Memorando nº 226/2024-SEMMA de 24 de setembro de 2024, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no **período de 01 de outubro de 2024 a 29 de novembro de 2024** o(a) servidor(a) municipal **CIURIA MARANHÃO DO NASCIMENTO –** no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, registrado(a) na Matricula nº 007149-8, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, correspondente aos exercícios trabalhados de **julho de 2017 a julho de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **01 de outubro de 2024**, data em que o(a) mesmo(a) deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 02 de outubro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:51B30C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 533/2024

PORTARIA Nº 533/2024

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas

atribuições legais, instituídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 18 de janeiro de 2024 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 151, livro 046 e folhas nº 87;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica nº 13/2024 de 07 de fevereiro de 2024, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais através do Memorando nº 199/2024-Semob de 02 de setembro de 2024, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no **período de 01 de outubro de 2024 a 29 de novembro de 2024** o(a) servidor(a) municipal **LAYRE PORTO DE OLIVEIRA,** no cargo de **Arquiteto**, registrado(a) na Matricula nº 002256-0, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, correspondente aos exercícios trabalhados de **julho de 2007 a julho de 2010.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **01 de outubro de 2024**, data em que o(a) mesmo(a) deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 02 de outubro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:181C2DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 534/2024

PORTARIA Nº 534/2024

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 24 de janeiro de 2020 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 225, livro 042 e folhas nº 86;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica nº 129/2020 de 03 de junho de 2020, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Finanças, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no **período de 01 de outubro de 2024 a 29 de novembro de 2024** o(a) servidor(a) municipal **HERMES ONETI REBELO JUNIOR –** no cargo de **Oficial Administrativo**, registrado(a) na Matricula nº 007497-7, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, correspondente aos exercícios trabalhados de **outubro de 2010 a outubro de 2013.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **01 de outubro de 2024**, data em que o(a) mesmo(a) deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 02 de outubro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:C8EE803E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 523/2024

PORTARIA Nº 523/2024

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado sob o nº 1828 no livro nº 47, folhas nº 33, na data de 30/09/2024;

CONSIDERANDO, o Artigo 33 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.404/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 03(três) anos, no período de 02 de outubro de 2024 a 02 DE outubro de 2027, a Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Sem Vencimentos), concedida pela Portaria 370/2021 a pedido do servidor municipal efetivo MAIKEL SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, paraense, portador do RG nº 5417678 PC/PA e do CPF nº 014.757.222-30, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, registrado na matrícula nº 012640-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2024.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 01 de outubro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:18C3B301

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA 529/2024

PORTARIA 529/2024

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 1673, no livro nº 47, folhas nº 23, na data de 10 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o Artigo 84, §1º da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER por prazo indeterminado e sem remuneração, a partir de 01 de outubro de 2024, Licença para Acompanhamento de Cônjuge, a pedido da servidora municipal efetiva WANESSA VEIGA DE LIMA, brasileira, casada, portadora do RG nº 5299651 PC/PA e do CPF nº 917.912.432-15, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, registrada na matrícula nº 004957-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 02 de outubro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:8A170E75

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 27/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240660/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 27-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1208002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00107001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): *NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER, CILINDROS, TINTAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 665,94 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:28AFEEA8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
ATO ADMINISTRATIVO 01/2024 - PROCESSO DE APURAÇÃO - PORTARIA 052/2024

Considerando, o relatório conclusivo da comissão do Processo de Apuração – Portaria nº. 052/2024 conforme Art.14º, Art. 15º e Art. 16º do código de ética deste Instituto; Considerando, o Parecer da Assessoria Jurídica Interna de 26 de setembro de 2024; Considerando, o Parecer do Controle Interno nº. 558/2024-CGM, de 26 de setembro de 2024;
Considerando, a necessidade de manter a urbanidade o decoro, considerando o Código de ética do IPMP que estabelece padrões de comportamento e valores a serem observados no desempenho das atividades institucionais, bem como as disposições do Art.2º. V, VII; Art.4º.II; Art.7º.IV e Art. 9º.III;
Considerando, os relatórios emitidos e depoimentos colhidos que demonstram infração do Código de Ética do IPMP ameaçando o Clima Organizacional e Harmonioso do IPMP, resultando em agressão física de fato;
Considerando, a importância de cumprir a Legislação Municipal, em especial o Código de Ética deste IPMP zelando pela boa convivência das relações institucionais;
Considerando, a necessidade de restaurar a ordem e o respeito as atividades executadas pelo Conselho administrativo da sua importância;
RESOLVE:
Art. 1° Acatar os termos do relatório conclusivo da Comissão de Ética e as penalidades sugeridas, impostas ao conselheiro GILDO DE SOUZA VIERA, com base no Art. 15º, inciso V, do código de Ética, considerando suas ações nos fatos, nos termos do art. 7º, Inciso IV, e Art. 9º, Inciso I, II do Regimento Interno do Conselho Administrativo.
Art. 2° Suspender o Conselheiro EDNALDO COLARES DA SILVA, por 02(duas) reuniões de atividades do Conselho Administrativo, nos termos do Art. 4º Inciso XII e Art.9º Inciso I e II do Regimento Interno do Conselho Administrativo.

Registra-se
Cumpra-se.

Paragominas, 07 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
Presidente do IPMP

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:498BE112

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL / PMP-SECULT – Nº 16/2024

EDITAL / PMP-SECULT – Nº 16/2024
"CORRIDA DE RUA ALUSIVO AO OUTUBRO ROSA DE PARAGOMINAS-PA: EDIÇÃO 2024".
08 KM".

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – **SECULT** torna público, a quem interessar em participar da **"CORRIDA DE RUA – 08 KM" ALUSIVA AO OUTUBRO ROSA DE PARAGOMINAS-**

PA - EDIÇÃO 2024" nas Categorias na Categoria Adulto Masculino e Feminino, como parte integrante do **"ALUSIVA AO OUTUBRO ROSA DE PARAGOMINAS-PA - EDIÇÃO 2024",** observadas as indicações precisas deste Edital, artigos e condições seguintes:

ART. I – A corrida será realizada dia **27 de outubro de 2024 (domingo)**, com largada e chegada no Lago Verde, ***INICIANDO A CONCENTRAÇÃO A PARTIR DAS 06HS E LARGADA ÀS 06H30 PARA A CATEGORIA FEMININA***, ***E ÀS 06H40 PARA A CATEGORIA MASCULINO***;

ART. II - A Competição faz parte da **"ALUSIVA AO OUTUBRO ROSA DE PARAGOMINAS-PA: EDIÇÃO 2024"** com um percurso de **08 (oito) quilômetros** pelas principais ruas e avenidas da cidade, podendo dela participar atletas do município e demais regiões do país, com idade de 18 anos acima;

ART. III - As inscrições serão feitas pela SECULT, que será disponibilizado nas redes sociais oficiais da **Prefeitura Municipal** e **SECULT** no período de **08 de outubro a 18 de outubro de 2024, ou até o preenchimento total das vagas**. A entrega dos kits será feita no dia **26 de outubro no horário de 08h às 12h e das 14h às 20h**, no Ginásio Poliesportivo Municipal Samuel Cardoso Câmara;

ART. IV - O participante da competição receberá Regulamento, Mapa do Percurso e Numeração para a camisa;

ART. V - A inscrição do atleta implicará no conhecimento do presente Edital.

ART. VI - Todos os competidores devem comparecer ao local de largada com **1 hora de antecedência** não esquecendo seu número de identificação e documentos pessoais.

ART. VII – A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da SECULT, premiará os 03 (TRÊS) primeiros lugares de cada Categoria, da seguinte maneira:

Adulto Masculino:

CATEGORIAS	1º LUGAR + TROFÉU	2º LUGAR + MEDALHA	3º LUGAR + MEDALHA	MELHOR EQUIPE NO GERAL
18 a 29 anos	R$: 800,00	R$: 500,00	R$: 300,00	R$: 1.500,00
30 a 39 anos	R$: 800,00	R$: 500,00	R$: 300,00	
40 a 49 anos	R$: 800,00	R$: 500,00	R$: 300,00	
50 a 59 anos	R$: 800,00	R$: 500,00	R$: 300,00	
60 anos em diante	R$: 800,00	R$: 500,00	R$: 300,00	

Adulto Feminino:

CATEGORIAS	1º LUGAR + TROFÉU	2º LUGAR + MEDALHA	3º LUGAR + MEDALHA	MELHOR EQUIPE NO GERAL
18 a 29 anos	R$: 800,00	R$: 500,00	R$: 300,00	R$: 1.500,00
30 a 39 anos	R$: 800,00	R$: 500,00	R$: 300,00	
40 a 49 anos	R$: 800,00	R$: 500,00	R$: 300,00	
50 a 59 anos	R$: 800,00	R$: 500,00	R$: 300,00	
60 anos em diante	R$: 800,00	R$: 500,00	R$: 300,00	

Parágrafo Único: Troféu apenas para o 1º lugar de cada categoria e medalhas para todos os participantes da corrida.

ART. VIII - As premiações serão pagas conforme a **DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PRÓPRIOS** da Prefeitura Municipal de Paragominas e de acordo com a seguinte **dotação orçamentária**:

2.164 – Apoio ao Esporte Amador.
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
3.3.90.31.07 – Premiações Esportivas

Art. IX - Os valores correspondentes no Art. VI não serão pagos em espécie no momento das premiações. **Para o recebimento dos mesmos, os vencedores (ou representantes legais) deverão ser maiores de idade e apresentar RG; CPF; PIS ou NIS; Comprovante de Residência** e possuir **Conta Corrente Bancária** junto a qualquer instituição de Crédito do País, de acordo com as Normativas do **Decreto Presidencial da República nº 6.170 de 25 de julho de 2007** e as diretrizes da **Lei de Responsabilidade Fiscal**. Caso o responsável da equipe NÃO ESTEJA apto para receber a premiação, será obrigatória a apresentação de uma **procuração/declaração, indicando a pessoa para este recebimento acompanhado de cópia de documentos de identificação com foto do responsável pelo recebimento da premiação**.

Parágrafo Segundo: Os **vencedores** da presente competição **terão um prazo de 15 dias corridos após o termino da corrida**, para **apresentar à SECULT a documentação requerida no Artigo VIII deste Edital**, a fim de que sejam tomadas as providências referentes aos pagamentos. **APÓS ESSE PRAZO, PERDERÃO O DIREITO ÀS PREMIAÇÕES**.

ART. X - Poderá o Organizador/Realizador suspender o evento por questões de segurança pública, por exemplo, a proliferação da Covid-19, atos públicos, vandalismo e/ou motivos de força maior, tais como fenômenos da natureza que possam prejudicar a integridade física dos participantes;

ART. XI – Quaisquer informações adicionais sobre a referida competição encontram-se à disposição na SECULT, Espaço Cultural, situado na Avenida Presidente Vargas, s/nº, Bairro Célio Miranda, no horário comercial das 08h às 12h e das 14h às 18h ou pelo fone **(91)98492-1012: Flavio Santos.**

Paragominas (PA), 04 de outubro de 2024.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal

JANE MARIA SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1D2E8367

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL / PMP-SECULT – Nº 17/2024

EDITAL / PMP-SECULT – Nº 17/2024

"PROVA DE CICLISMO ALUSIVA AO PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA PARAGOMINAS-PA: EDIÇÃO 2024".

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – **SECULT** torna público, a quem interessar a participar do **"PROVA DE CICLISMO ALUSIVA A PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA PARAGOMINAS-PA: EDIÇÃO 2024",** nas Categorias ***SPEED ----------ELITE MASCULINO E FEMININO, SPEED MASTER MASCULINO ACIMA DE 40 ANOS***, ***SPEED INICIANTE MASCULINO E INICIANTE MONTAIN BIKE MASCULINO E FEMININO***, como parte integrante da **"PROVA DE CICLISMO ALUSIVA A PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA PARAGOMINAS-PA: EDIÇÃO 2024",** observadas as indicações precisas deste Edital, artigos e condições seguintes:

Art. I – A Competição será realizada no dia **15 de Novembro de 2024 (sexta)**, com largada e chegada no Lago Verde, sendo que a primeira bateria largará a partir das 06:30h e duração de 60 minutos para a Categoria ***SPEED ELITE MASCULINO*** mais duas voltas, 40 minutos para a ***SPEED ELITE FEMININO*** mais duas voltas, e 40 minutos mais duas voltas para a Categoria ***SPEED MASTER*** acima de 40 anos. Para ***MOUNTAIN BIKE MASCULINO*** 40 minutos mais duas voltas ***E FEMININO*** 30 minutos mais duas voltas. Na **CATEGORIA INFANTIL DE 08 A 12 ANOS** uma volta, e na **CATEGORIA 13 A 15 ANOS** duas voltas.

Art. II - A prova será disputada individualmente. Os atletas serão divididos em faixas etárias e por sexo.

Art. III - Poderão participar da referida Competição atletas do município e demais regiões do país em todas as categorias.

Art. IV - As inscrições serão feitas pela SECULT, que será disponibilizado nas redes sociais oficiais da **Prefeitura Municipal** e **SECULT** no período de **14 de outubro a 08 de Novembro de 2024,** ou até o **preenchimento total das vagas**.

Art. V - O participante da competição receberá Numeração para o capacete;

ART. VI – A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da SECULT - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, premiará os 03 (três) primeiros classificados de cada Categoria, sendo:

CATEGORIA SPEED ELITE MASCULINO:
1º lugar: R$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos reais) + troféu
2º lugar: R$ 1.000,00 (Hum mil reais) + medalha
3º lugar: R$ 500,00 (Quinhentos reais) + medalha

CATEGORIA SPEED ELITE FEMININO:
1º lugar: R$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos reais) + troféu
2º lugar: R$ 1.000,00 (Hum mil reais) + medalha
3º lugar: R$ 500,00 (Quinhentos reais) + medalha

CATEGORIA SPEED MASTER MASCULINO ACIMA DE 40 ANOS:
1º lugar: R$ 1.000,00 (Hum mil reais) + troféu
2º lugar: R$ 600,00 (Seiscentos mil reais) + medalha
3º lugar: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) + medalha

***MONTAIN BIKE MASCULINO*:**
1º lugar: R$ 1.000,00 (Hum mil reais) + troféu
2º lugar: R$ 600,00 (Seiscentos mil reais) + medalha
3º lugar: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) + medalha

***MONTAIN BIKE FEMININO*:**
1º lugar: R$ 1.000,00 (Hum mil reais) + troféu
2º lugar: R$ 600,00 (Seiscentos mil reais) + medalha
3º lugar: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) + medalha

MONTAIN BIKE INFANTIL DE 08 A 12 ANOS MASCULINO:
1º lugar: troféu
2º lugar: medalha
3º lugar: medalha
4° lugar: medalha
5° lugar: medalha

MONTAIN BIKE INFANTIL DE 08 A 12 ANOS FEMININO:
1º lugar: troféu
2º lugar: medalha
3º lugar: medalha
4° lugar: medalha
5° lugar: medalha

MONTAIN BIKE INFANTIL DE 13 A 15 ANOS MASCULINO:
1º lugar: troféu
2º lugar: medalha
3º lugar: medalha
4° lugar: medalha
5° lugar: medalha

MONTAIN BIKE INFANTIL DE 13 A 15 ANOS FEMININO:
1º lugar: troféu
2º lugar: medalha
3º lugar: medalha
4° lugar: medalha
5° lugar: medalha

ART. VII - As premiações serão pagas conforme a **DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PRÓPRIOS** da Prefeitura Municipal de Paragominas e de acordo com a seguinte **dotação orçamentária**:
2.164 – Apoio ao Esporte Amador
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
3.3.90.31.07 – Premiações Esportivas

Art. VIII - Os valores correspondentes no Art. VI não serão pagos em espécie no momento das premiações. **Para o recebimento dos mesmos, os vencedores (ou representantes legais) deverão ser maiores de idade e apresentar RG; CPF; PIS ou NIS; Comprovante de Residência** e possuir **Conta Corrente Bancária** junto a qualquer instituição de Crédito do País, de acordo com as Normativas do **Decreto Presidencial da República nº 6.170 de 25 de julho de 2007** e as diretrizes da **Lei de Responsabilidade Fiscal**. Caso o responsável da equipe NÃO ESTEJA apto para receber a premiação, será obrigatória a apresentação de uma **procuração/declaração, indicando a pessoa para este recebimento acompanhado de cópia de documentos de identificação com foto do responsável pelo recebimento da premiação**.

Parágrafo Segundo: Os **vencedores** da presente competição **terão um prazo de 15 dias corridos após o termino da corrida**, para **apresentar à SECULT a documentação requerida no Artigo VIII deste Edital**, a fim de que sejam tomadas as providências referentes aos pagamentos. **APÓS ESSE PRAZO, PERDERÃO O DIREITO ÀS PREMIAÇÕES**.

ART. IX - Poderá o Organizador/Realizador suspender o evento por questões de segurança pública, por exemplo, a proliferação da Covid-19, atos públicos, vandalismo e/ou motivos de força maior, tais como fenômenos da natureza que possam prejudicar a integridade física dos participantes;

ART. X – Quaisquer informações adicionais sobre a referida competição encontram-se à disposição na SECULT, Espaço Cultural, situado na Avenida Presidente Vargas, s/nº, Bairro Célio Miranda, no horário comercial das **08h às 12h e das 14h às 18h,** ou pelos fones **(91)98492-1012 - Flavio Santos, (91)98701-7600 - Gilvan Holanda.**

Paragominas (PA), 04 de outubro de 2024.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal

JANE MARIA SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:503D1551

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 570/2024 ao CONTRATO Nº 1252/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00030, PMP/ H & R COMERCIO E SERVIÇOS DE CAPOTARIA LTDA-ME. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R$ 43.148,00. Vigência: 05/10/2024 a 05/10/2025.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação de Paragominas:
JANAINA CARMINATI SILVA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5AF88685

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 571/2024 ao CONTRATO Nº 1253/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00030, PMP/ H & R COMERCIO E SERVIÇOS DE CAPOTARIA LTDA. Referente à prorrogação do prazo contratual. Valor global: R$ 43.148,00. Vigência: 05/10/2024 a 31/12/2024.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação de Paragominas:
JANAINA CARMINATI SILVA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:26F7734B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO Nº 555/2024 ao CONTRATO Nº 131/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00076, PMP/ HIGIBEM CONTROLADORA PROFISSIONAL DE PRAGAS URBANAS LTDA. Referente a prorrogação de prazo contratual. Valor global: R$ 29.990,00. Vigência: 30/09/2024 a 31/12/2024.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação de Paragominas:
JANAINA CARMINATI SILVA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BC92F9A7

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 567/2024 ao CONTRATO Nº 837/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00040, PMP/ P. R L. POMPEU LTDA. Referente à Mudança de dotação orçamentária e mudança de fonte de recurso. Onde Consta: 0904.12.361.0006.2.120 – desenvolvimento do ensino fundamental - FUNDEB - 0904.12.361.0006.2.123 – desenvolvimento do ensino infantil - fundeb. FUNDEB. Passa a Constar: 0902.12.361.0006.2.108 – manutenção do ensino fundamental - 0902.12.365.0006.2.115 – manutenção do ensino infanti. FME.

Fundo Municipal de Educação de Paragominas
JANAINA CARMINATI SILVA –
Secretária Municipal de Educação.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7D88260D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMLC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER-FMCL. CNPJ sob nº 38.213.000/0001-42.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 063/2024
Pregão Eletrônico nº 020/2024
C.E E BUFFET LTDA. CNPJ sob o nº 28.185.412/0001-62. **CONTRATO Nº 268/2024. Objeto**: contratação de empresa especializada em locação de sonorização, iluminação, palco e demais equipamentos, incluindo transporte, montagem e desmontagem, para realização de eventos festivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer (SEMEC), junto ao Fundo Municipal de Cultura e Lazer-FMCL. **Assinatura:** 03/10/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, com início em **03/10/2024** e término em **03/10/2025. Valor:** O valor total da presente contratação está previsto e estimado em **R$ 1.105.738,88 (Um milhão cento e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).**
CLAREAR SERVICOS E COMERCIO LTDA. CNPJ sob o nº 23.775.714/0001-77. **CONTRATO Nº 270/2024. Objeto**: contratação de empresa especializada em locação de sonorização, iluminação, palco e demais equipamentos, incluindo transporte, montagem e desmontagem, para realização de eventos festivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer (SEMEC), junto ao Fundo Municipal de Cultura e Lazer-FMCL. **Assinatura:** 03/10/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, com início em **03/10/2024** e término em **03/10/2025. Valor:** O valor total da presente contratação está previsto e estimado em **R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais).**

FERNANDO GOMES COSTA,
Secretário Mun. de Edu., Cul. e Lazer.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:A3A329EE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– FME. CNPJ sob nº 16.677.738/0001-28.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 063/2024
Pregão Eletrônico nº 020/2024
C.E E BUFFET LTDA. CNPJ sob o nº 28.185.412/0001-62. **CONTRATO Nº 267/2024. Objeto**: contratação de empresa especializada em locação de sonorização, iluminação, palco e demais equipamentos, incluindo transporte, montagem e desmontagem, para realização de eventos festivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer (SEMEC), junto ao Fundo Municipal de Educação–FME. **Assinatura:** 03/10/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, com início em **03/10/2024** e término em **03/10/2025. Valor:** O valor total da presente contratação está previsto e estimado em **R$ 715.477,29 (Setecentos e quinze mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos).**
CLAREAR SERVICOS E COMERCIO LTDA. CNPJ sob o nº 23.775.714/0001-77. **CONTRATO Nº 269/2024. Objeto**: contratação de empresa especializada em locação de sonorização, iluminação, palco e demais equipamentos, incluindo transporte, montagem e desmontagem, para realização de eventos festivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer (SEMEC), junto ao Fundo Municipal de Educação–FME. **Assinatura:** 03/10/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, com início em **03/10/2024** e término em **03/10/2025. Valor:** O valor total da presente contratação está previsto e estimado em **R$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais).**

FERNANDO GOMES COSTA,
Secretário Mun. de Edu., Cul. e Lazer.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:C280DE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO

PROCESSO LICITATORIO Nº.082/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024
O Município de Redenção-PA, comunicar aos interessados, que realizará no dia **22/10/2024** às 09h00min, (Horário de Brasília DF) licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento tipo **maior preço** (maior oferta), modo de disputa ABERTO, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL tendo como objeto: ***CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA CENTRALIZAÇÃO E***

PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO PARÁ, conforme condições, exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital completo no endereço Rua **Ildonete Guimarães da Silva** nº 253, setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.govbr;

Redenção – PA, 03 de outubro de 2024.

LENIVAL ESTEVÃO ALVES.
Agente de Contratação
Decreto nº. 026/2024.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:987577B0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1855/2024

DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE INFORMAÇÃO DE LOCAL, HORÁRIO E DATA DE POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022-PMRP.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7 3, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Convocação nº 007/2024 de 29 de agosto de 2024 e publicada no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, no dia 30/08/2024, sob Edição nº 3574, dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022-PMRP, para os seguintes cargos: SERVENTE e PROFESSOR NÍVEL II (Pedagogia Ou Licenciatura Plena em Educação Básica.

CONSIDERANDO o art 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Informar aos candidatos aprovados no Concurso nº 001/2022-PMRP e, após aprovação nas demais fases finais, com a entrega dos documentos dos convocados constantes no anexo I da Convocação nº 005/2024, que a nomeação e posse ocorrerá:

I – Dia: 11 de outubro de 2024;
II – Horário: 09 horas;
III – Local: Gabinete da Prefeita (Situado à Gonçalves Dias, nº 400 – Centro).

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Rondon do Pará, através do Departamento de Recursos Humanos ficará responsável pelo envio de cópia deste Ato Administrativo ao endereço eletrônico disponibilizado pelos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022-PMRP e mencionado no Anexo I da Convocação nº 007/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 07 de outubro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4D6C3AE8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1852/2024

DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 01523/2024-SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) EDVALDO DE JESUS ALVES, ocupante do cargo OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade TUCURUI/PA**,** nos dias 04 e 05 de outubro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de outubro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:31A92643

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1853/2024

DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01523/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) WELTON PAULO DOS SANTOS, ocupante do cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade TUCURUÍ/PA**,** nos dias 04 e 05 de outubro do ano corrente, para ACOMPANHAMENTO DE PACIÊNTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de outubro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9E00F88E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1854/2024

DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01525/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MARCIO LUIZ HUNHOFF, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA**,** nos dias 05 e 06 de outubro do corrente ano, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de outubro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4DF04244

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1856/2024

DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01526/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) JAIME BARBOSA FERREIRA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA**,** nos dias 07 e 08 de outubro do corrente ano, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de outubro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A35211AB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1857/2024

DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 01526/2024-SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MARIA DA PENHA VIEIRA SANTOS, ocupante do cargo TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA**,** nos dias 07 e 08 de outubro do ano corrente, para ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de outubro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F1031510

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1858/2024

DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01524/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) EMERSON FITTIPALDI DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade TUCURUÍ/PA**,** nos dias 08 e 09 de outubro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de outubro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9B74D6FC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1859/2024

DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01524/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) WELTON PAULO DOS SANTOS, ocupante do cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade TUCURUÍ/PA**,** nos dias 08 e 09 de outubro do ano corrente, para ACOMPANHAMENTO DE PACIÊNTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de outubro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:2483317F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1860/2024

DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) JACÓ DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do cargo ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR, lotado na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, 05 (cinco) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade SALVADOR/BA**,** nos dias 07 a 11 de outubro do ano corrente, para participar da SEMANA OFICIAL DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de outubro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9FA0C5FA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 224/2024

DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II a IV, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que disciplina a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Convocação nº 007/2024, de 29/08/2024, publicado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará sob Edição nº 3574, no dia 30/08/2024.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado(a), em virtude da aprovação em Concurso Público convocado(a) através do Edital nº 001/2022-PMRP, **JOELMA RIBEIRO DA SILVA**, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA OU LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO BÁSICA)**, com lotação a ser definida em ato posterior.
Art 2º. O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal deverá tomar de pronto as providências legais decorrentes da nomeação decretada no artigo antecedente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de outubro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:FCC9437B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 225/2024

DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II a IV, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que disciplina a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Convocação nº 007/2024, de 29/08/2024, publicado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará sob Edição nº 3574, no dia 30/08/2024.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado(a), em virtude da aprovação em Concurso Público convocado(a) através do Edital nº 001/2022-PMRP, **MAIONE SANTOS SILVA**, para o cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, com lotação a ser definida em ato posterior.

Art 2º. O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal deverá tomar de pronto as providências legais decorrentes da nomeação decretada no artigo antecedente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de outubro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D5C710D5

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 484/2024

PORTARIA Nº 484/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONSON DO PARÁ/PA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA,

CONSIDERANDO a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 2024, fixado pela Justiça Eleitoral, em 06/10/24, a qual informa os vereadores eleitos para a legislatura 2025-2028.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma transição ordenada e eficiente entre a gestão que se encerra e a gestão que se inicia, assegurando a continuidade administrativa e a preservação do interesse público,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA, que regulamenta o processo administrativo de transição de mandatos no âmbito dos Poderes Públicos Municipais do Estado do Pará,

CONSIDERANDO que a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rondon do Pará, somente será eleita em 01/01/2025, estabelecendo-se a nova Presidência deste Poder Legislativo, ao que se impõe, nesta data, a designação do Coordenador e Membros da Comissão Administrativa de Transição de Mandato, da atual gestão, visando o início de suas atividades, na forma regulamentada pelo TCMPA.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM) no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Rondon do Pará, com a seguinte composição:

I - Coordenador e membros indicados pela gestão 2024:

a) Coordenador:

- Nome: Roberto Barbosa da Silva
- Cargo: Coordenador da Comissão de Controle Interno
- CPF: 619.060.502-87
- Telefone de Contato: (940 99219-4512
- E-mail: c.controleinternocmrp@yahoo.com

b) Membros:

- Nome: Maria Edinazélia Aguiar Rocha
- Cargo: Assessora Contábil - Responsável pela Gestão Contábil
- CPF: 294.414.982-20
- Telefone de Contato: (91)99372-6641
- E-mail: conapi-ltda@hotmail.com

- Nome: Camilla Montreuil Façanha
- Cargo: Assessora Jurídica - Responsável pelo Assessoramento Jurídico
- CPF: 002.317.942-23
- Telefone de Contato: (91) 99125-0152
- E-mail: camillamfacanha@gmail.com

- Nome: Kátia Cilene Lopes de Carvalho

- Cargo: Tesoureira – Responsável pela área orçamentaria e financeira
- CPF: 237.598.522-20
- Telefone de Contato:(94) 99277-8157
- E-mail: Katia_cilenelcarvalho@yahoo.com.br

I - Competirá ao Presidente da Câmara Municipal, a partir da eleição da Mesa Diretora, em 01 de janeiro de 2025, proceder com a indicação de seu coordenador e demais membros, procedendo com a edição de novo ato de nomeação da CATM.
Art. 2º. A Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM), sem prejuízo das disposições fixadas pela IN n.º 4/2024/TCMPA, terá como objetivos principais:

I - Desempenhar todos os atos necessários a recepção, levantamento e consolidação de informações e documentos, destinados a transição, na forma prescrita pelo art. 23, da IN n.º 4/2024/TCMPA;

II - Garantir a continuidade dos serviços públicos;

III - Preservar a memória institucional;

IV - Assegurar a transparência e eficiência na transferência de informações e responsabilidades, entre as gestões sucedida e sucessora.

Art. 3º. Fica designado a Sala do Controle Interno na Câmara Municipal para a realização dos trabalhos e reuniões da CATM.

Art. 4º. Os direitos e deveres dos Coordenadores e Membros da Comissão, sem prejuízo do detalhamento fixado pela IN n.º 4/2024/TCMPA, são os seguintes:

I – Dos Direitos:
a) acesso amplo às instalações e documentos públicos municipais;

b) solicitar e receber informações necessárias ao processo de transição.

II – Dos Deveres:

a) cooperar mutuamente com todos os membros da CATM;

b) manter a confidencialidade das informações e dados sensíveis;

c) elaborar e assinar o Termo de Recebimento de documentos e informações;

d) observar os prazos e formas prescritas pelo TCMPA, ao processo de transição de mandato, em especial, para elaboração do Relatório Final e seu encaminhamento aos Chefes de Poder sucedido e sucessor; e

e) adotar todas as providências necessárias, caso necessário, de comunicação e/ou representação de intercorrências ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), ao Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).

Art. 5º. A instalação da CATM determina o início imediato dos trabalhos de transição de mandato, a contar da data de publicação desta Portaria e fixando seu encerramento, em 31 de janeiro de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria será publicada no Diário Oficial Municipal, no Portal da Transparência Pública do Poder Legislativo, no Mural ou Quadro de Avisos da Câmara Municipal, e será encaminhada por meio de ofício ao TCMPA, ao MPPA e ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 07 de outubro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:2487E909

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 483/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 483/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **PAULO SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **000.149-8**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 29/10/2024 à 31/10/2024, TRATAR DE ASSUNTOS REF. AO MUNICÍPIO, JUNTO: ALEPA – EMENDAS PARLAMENTARES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 3 (três) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 2.400,00 (Dois Mil, quatrocentos reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 04 de Outubro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:18612A23

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 738/2024 – GAP/PMS, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Sra. **ELISÂNGELA MARIA DE SOUZA PINTO, Secretária Municipal de Cultura**, a viajar a fim de tratar de assunto de interesse particular, no período de 07 a 21/10/2024, sem ônus para o Município.
Art. 2º Designar a responder interina e cumulativamente pela **Secretaria Municipal de Cultura**, o Sr. **JOACY NATALINO DE SOUSA NORONHA, Secretário Municipal de Planejamento**, **Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia**, podendo fazer transferências de recursos financeiros, despachar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 3º Pela acumulação de cargos não decorrerá ao Secretário designado, o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 07/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de outubro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9EA40BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 739/2024 – GAP/PMS, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 029/2021, de 06 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Viajar para Brasília/DF no dia 08/10/2024 (às 03h15) a 10/10/2024 (às 08h35), a fim de participar da Reunião do Conselho Político Ampliado e reuniões com o presidente Confederação Nacional de Municípios - CNM.

Art. 2º Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009 - SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 08/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de outubro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0C1159F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMURB

PORTARIA Nº 037/2024/GAP/SEMURB

##O Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, do Município de Santarém – PA, Decreto nº 013/2021-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Resolve:
Art. 1º - Designar os servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no Contrato de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas do tipo "Marmitex" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos do município de Santarém, Estado do Pará, regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 320/2024 – GAP/PMS.
Designa que será formada pelos seguintes servidores:
GESTOR DE CONTRATO – Sra. Elcineide Costa Marinho, Decreto nº 361/2024-GAP/PMS.
SUBSTITUTO GESTOR DE CONTRATO - João Lucas Passos Nascimento, Decreto nº 615/2022 – GAP/PMS.
FISCAL TÉCNICO - Janice Paiva de Sousa, Decreto nº 305/2022-GAP/PMS.
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO - Ana Beatriz Lopes Ferreira, Decreto nº 407/2022-GAP/PMS.
FISCAL ADMINISTRATIVO - Genilce Soares da Silva Ferreira, Decreto nº 794/2022-GAP/PMS.
FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO - Thayana Matos da Silva, Decreto nº 704/2021-GAP/PMS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 03/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.
Publicado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB, ao terceiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte quatro. - Jean Murilo Machado Marques - Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:C6E80305

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SEHAB

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2024-SEHAB. Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2022-SEMAD/ Processo Administrativo nº 664/2024 - SEHAB. Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza Para atender as Necessidades da Secretaria Municipal De Habitação E Regularização Fundiária-SEHAB/ N.S DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Vigência: 03/10/2024 a 03/10/2025. Valor Global: R$ 2.983,65 (Dois mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
Contrato nº 008/2024-SEHAB. Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2022-SEMAD/ Processo Administrativo nº 664/2024. Objeto: Aquisição Materiais de Higiene e Limpeza Para atender as Necessidades da Secretaria Municipal De Habitação E Regularização Fundiária-SEHAB/ U.F AGUIAR – ME. Vigência: 03/10/2024 a 03/10/2025. Valor Global: R$ 1.093,40 (Um mil, noventa e três reais e quarenta centavos).
Contrato nº 009/2024-SEHAB. Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2022-SEMAD/ Processo Administrativo nº 664/2024. Objeto: Aquisição Materiais de Higiene e Limpeza Para atender as Necessidades da Secretaria Municipal De Habitação E Regularização Fundiária-SEHAB/ EDINHO SILVA DE AGUIAR EPP. Vigência: 03/10/2024 a 03/10/2025. Valor Global: R$ 38,25 (Trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Contrato nº 010/2024-SEHAB. Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2022-SEMAD/ Processo Administrativo nº 664/2024-SEHAB. Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza Para atender as Necessidades da Secretaria Municipal De Habitação E Regularização Fundiária-SEHAB/ G S DISTRIBUIDORA LTDA ME.Vigência: 03/10/2024 a 03/10/2025. Valor Global: R$ 5.524,40 (Cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Contrato nº 011/2024-SEHAB. Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2022-SEMAD/ Processo Administrativo nº 664/2024 - SEHAB. Objeto: Aquisição de MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA Para atender as Necessidades da Secretaria Municipal De Habitação E Regularização Fundiária-SEHAB/ BRANCO & CORREA LTDA.Vigência: 03/10/2024 a 03/10/2025. Valor Global: R$ 537,95

(Quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:4B0C6815

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
ERRATA - SEMJEL

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024-SEMJEL
Ata de Registro de Preços nº 001/2024-SEMJEL. Pregão eletrônico SRP nº 001/2023-SEMJEL, com o objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Assinatura da Ata: 08/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP. Empresas adjudicadas e homologadas: vencedora nos itens 2, 6, 18, 22 e 25, a empresa EDINHO SILVA AGUIAR, CNPJ: 21.361.181/0001-51, com valor global de R$ 13.002,50 (treze mil, dois reais e cinquenta centavos); nos itens 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21 e 26, a empresa LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22, com valor global de R$ 17.752,50 (dezessete mil, setecentos e cinquenta de dois reais e cinquenta centavos); no item 5, a empresa U F AGUIAR ME, CNPJ 63.833.833/0001-30, com valor global de R$ 1.345,00 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais); nos itens 23 e 24, a empresa WPPT CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ 45.438.114/0001-56, com valor global R$ 6.539,00 (seis mil, quinhentos e trinta e nove reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sítio eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO.
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL.
Decreto nº 005/2024-GAP/PMS.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:62CC3B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMAP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2023-SEMAP. **Partes**: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Coresma Comércio de Equipamentos e Suprimentos Ltda. **Objeto**: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 011/2023-SEMAP, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. **Vigência do aditivo:** 06/10/2024 a 06/10/2025. **Data da assinatura:** 04/10/2024.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:01E6D87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2024-SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 035/2024-SEMSA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE PERFURADOR ELÉTRICO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM**. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 08/10/2024 a partir das 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 23/10/2024 às 09h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

ELAINE VITOR DO AMARAL
Pregoeira
Portaria nº 054/2024 - SEMSA

Publicado por:
Amanda Colares Fernandes
Código Identificador:E6DB29B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024-SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 036/2024-SEMSA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE E AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM**. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 08/10/2024 a partir das 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 24/10/2024 às 09h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

ELAINE VITOR DO AMARAL
Pregoeira
Portaria nº 054/2024 - SEMSA

Publicado por:
Amanda Colares Fernandes
Código Identificador:54C3AF0C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20249017 - PE019-2023-SRP

PE019-2023-SRP: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIO DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. VISANDO ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 17.622,47 (dezessete mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea ‘a’, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 202.855,20 (duzentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA

CONTRATADO: ARS LIMA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.398.801/0001-73.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.000 Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21.

Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.000 Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.
Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.000 Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024

THARLLYNNI DE PAULA THOMPSON DA SILVA ANDERLE PEREIRA DE SOUSA
Pregoeira da CMSFX-PA

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:C12ABF11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE ANULAÇÃO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024-CHAMADA PÚBLICA 002

Aviso de **ANULAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024-CHAMADA PÚBLICA 002

Credenciamento de Empresas especializadas em serviços médicos e enfermagem (Plantões), para atender a necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA.

Considerando-se a manifestação da Autoridade Superior, e em conformidade com a Lei Federal n. º 14.133/2021 e suas alterações, **ANULO o INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024-CHAMADA PÚBLICA 002**. Por estar eivada de vícios insanáveis.

KLEBER GONÇALVES MEDEIROS
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:40A984A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
TERMO DE REVOGAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO PE042/2024-SRP

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE042/2024-SRP

O secretário municipal de São Felix do Xingu, PA, De posse dos documentos do procedimento licitatório em epígrafe, Considerando o disposto do art. 71, II, da lei 14.133/21 segundo o qual está escrito: "revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade...", **REVOGO o PREGÃO ELETRÔNICO PE042/2024-SRP,** considerando ainda, a pretensão do Município em atender de forma ampla as normas legais. **Referente ao objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (AMBULATORIAL, HOSPITALAR E PSICOSSOCIAL) E EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

KLEBER GONÇALVES MEDEIROS
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:3DFB9407

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Registro de Preços Eletrônico - 002/CMS/2024

PAPEL ARTE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.814.778/0001-28 - Endereço: Rua Brasil - CEP: 68555103 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99122-0819

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AÇÚCAR PCT COM 2 KG	AÇÚCAR	ITAJA	18 UN	R$ 8,75	R$ 157,50
0002	ADOÇANTE 100 ML	ADOÇANTE	MARATÁ	36 UN	R$ 5,06	R$ 182,16
0003	ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LT	ÁGUA	NUTRILAR	9 UN	R$ 6,50	R$ 58,50
0005	BALDE PLÁSTICO 12 L	BALDE	MILENIUM	6 UN	R$ 12,29	R$ 73,74
0006	BISCOITO ÁGUA E SAL 400 G	BISCOITO	RACHEIRO	36 UN	R$ 5,97	R$ 214,92
0007	BISCOITO DE DOCE	BISCOITO	AMANDA	18 UN	R$ 7,51	R$ 135,18
0009	CHÁ CANELA	CHÁ	MARISOL	90 UN	R$ 5,05	R$ 454,50
0010	CHÁ CRAVO	CHÁ	MARISOL	90 UN	R$ 9,50	R$ 855,00
0011	CHÁ ERVA CIDREIRA	CHÁ	MARATÁ	90 UN	R$ 5,10	R$ 459,00
0012	CHÁ MAÇÃ	CHÁ	MARATÁ	45 UN	R$ 6,48	R$ 291,60
0013	COADOR DE CAFÉ	COADOR	Q.SABOR	18 UN	R$ 7,68	R$ 138,24
0014	COLHER INOX	COLHER	BRINOX	45 UN	R$ 7,95	R$ 357,75
0015	COPO DE VIDRO	COPO	NADIR	90 UN	R$ 5,70	R$ 513,00
0016	DESINFETANTE 2L	DESINFETANTE	NUTRILAR	18 UN	R$ 8,45	R$ 152,10
0017	DESODORIZADOR DE AR 400 ML	DESODORIZADOR	PURO AR	36 UN	R$ 10,03	R$ 361,08
0018	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	DETERGENTE	NUTRILAR	27 UN	R$ 1,83	R$ 49,41
0019	DOCE DE GOIABADA 1 KG	DOCE	OLE	18 UN	R$ 23,40	R$ 421,20
0020	EMBALAGEM DE PAPEL BRANCO PARA LANCHE 100UN	EMBALAGEM	JUNCO	100 PC	R$ 21,90	R$ 2.190,00
0021	ESPONJA DE AÇO	ESPONJA	NUTRILAR	45 PC	R$ 1,91	R$ 85,95
0022	FILME PVC STRECH - PELÍCULA PL	FILME	TECFILM	18 UN	R$ 42,00	R$ 756,00
0024	FOSFORO	FOSFORO	BEIJA FLOR	9 CX	R$ 3,65	R$ 32,85
0025	GARFO DESCARTAVEL 50X1	GARFO	TOTAL PLAST	80 PC	R$ 4,59	R$ 367,20
0026	LEITE CONDENSADO 395G	LEITE	TRIANGULO	36 UN	R$ 5,31	R$ 191,16
0027	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM DE 1L	LEITE	ITALAC	135 UN	R$ 6,48	R$ 874,80
0028	LEITE NINHO 500G	LEITE	NESTLE	18 UN	R$ 24,90	R$ 448,20
0029	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	LIMPA	NUTRILAR	9 UN	R$ 2,07	R$ 18,63
0030	LIMPA CERÂMICA 1L	LIMPA	AZULIN	27 UN	R$ 8,34	R$ 225,18

0031	MILHARINA 500GR	MILHARINA	SINHA	18 UN	R$ 3,90	R$ 70,20
0032	PAPEL TOALHA BRANCO	PAPEL	SOCIAL	45 UN	R$ 5,45	R$ 245,25
0033	POTE DESCARTÁVEL, COM TAMPA, 5 L	POTE	MONTE LIBANO	90 UN	R$ 19,40	R$ 1.746,00
0035	RODOS DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO	RODOS	SANTA MARIA	9 UN	R$ 13,40	R$ 120,60
0038	SACO DE LIXO 200 L 100X1	SACO	SACO FORTE	36 PC	R$ 82,00	R$ 2.952,00
0039	SACO DE LIXO 50 L 100X1	SACO	MAIS FAMILIA	50 PC	R$ 24,50	R$ 1.225,00
0040	SUCO ENGARRAFADO 500 ML/ACEROLA	SUCO	DA FRUTRA	45 UN	R$ 10,00	R$ 450,00
0041	SUCO ENGARRAFADO – 500 ML / MARACUJÁ	SUCO	DA FRUTA	45 UN	R$ 8,90	R$ 400,50
0042	SUCO ENGARRAFADO- 500 ML/ CAJÚ	SUCO	DA FRUTRA	45 UN	R$ 5,80	R$ 261,00
0043	SUCO ENGARRAFADO- 500 ML/GOIABA	SUCO	DA FRUTA	45 UN	R$ 9,10	R$ 409,50
0044	TOUCA TULE	TOUCA	ELITE	54 UN	R$ 31,90	R$ 1.722,60
0045	VASSOURA DE PELO COM CABO	VASSOURA	SUTILE	18 UN	R$ 17,45	R$ 314,10
0046	VASSOURAS DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	VASSOURAS	CAIPIRA	27 UN	R$ 29,90	R$ 807,30
0047	VASSOURAS DURA PIAÇAVA SINTETICA	VASSOURAS	SUTILE	18 UN	R$ 14,15	R$ 254,70

TOTAL DO VENCEDOR R$ 21.043,60

Adjudicado em: 07/10/2024 - 16:49:32 - Por: SIMONE DIVINA RIBEIRO NERES

Homologado em 07/10/2024 - 16:51:26 - Por: SIMONE DIVINA RIBEIRO NERES

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:4908C968

